

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 90005/2025

1ª REMARCAÇÃO

PREÂMBULO	
Processo n° 09/8189/24	
Fundamento Legal:	A contratação está fundamentada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 3.639/24 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.639, de 03 de dezembro de 2024, demais alterações, bem como demais normas pertinentes ou em outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, nas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	O objeto da presente licitação se dará pelo Sistema de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados via Farmácia Municipal, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família e de atenção especializada do município de Mesquita. Atendendo às demandas de Assistência Farmacêutica e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde.
Justificativa	Conforme normativas vigentes, a manutenção da licitação vem ao encontro de evitar custos maiores com compras emergenciais e a suspensão de entrega dos medicamentos por falta de estoque, o que penaliza diretamente os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, aumentando a morbimortalidade, internações e consequentemente os custos em saúde. A seleção de medicamentos para aquisição é realizada de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)
Critério de Julgamento:	Menor preço por Item
Data:	17/07/2025
Horário:	09:00 h
Pregoeiro:	Mauricio Henrique Vidal
Local de Realização:	Prefeitura Municipal de Mesquita
O MUNICÍPIO DE MESQUITA, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com sede na Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº 120 – Centro – Mesquita, instituída pela Portaria Municipal nº 039/2025 torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item , conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.639, de 03 de dezembro de 2024, e demais alterações, bem como demais normas pertinentes ou em outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, nas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.	

1- DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação se dará pelo Sistema de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados, via Farmácia Municipal, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família e de atenção especializada do município de Mesquita, atendendo às demandas de Assistência Farmacêutica e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

2- MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento por Menor Preço por Item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 11.462/2023.

3- DA DIVULGAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. A realização será na forma presencial, pôr sessão pública, sendo registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, onde poderá ser transmitida ao vivo em canal do órgão na internet, procedendo após anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.
- 3.2. A sessão pública terá um espaço físico adequado, bem como equipamentos necessários a gravação do certame, conforme normativas e exigências legais, constantes no art.25§2º do Decreto Municipal nº 3639/2024.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não neste Município, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- 4.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 4.3. Na realização de licitações e contratações, não se pode estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes conforme art. 9º, inciso I, alínea b da Lei 14.133/2021.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

- 5.1. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.2. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Mesquita, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021 e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 (estes aplicados na vigência da Lei anterior), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992
- 5.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.10. Sociedades cooperativas;

5.11. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Mesquita, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 03 (tres) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 9 às 15h.

7.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 03 (tres) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26.553-080.

7.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital por correio eletrônico ou por e-mail, cpl@mesquita.rj.gov.br reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

8– DO CREDENCIAMENTO

8.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, será iniciada a fase de Credenciamento, depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidas novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e de documentos para Habilitação.

8.2. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, este instrumento de mandato deverá ter firma reconhecida em cartório e transferir poderes específicos para desistir de recursos e manifestar intenção de recorrer, além daqueles necessários à prática dos demais atos inerentes ao certame; juntamente com Estatuto/Contrato Social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

8.3. A documentação referida no item 8.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo IV), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

8.3.1. Os documentos mencionados nos itens 8.1 e 8.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

8.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

8.8. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

9– DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A licitante apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme as informações solicitadas no modelo (ANEXO V), devidamente datada, assinada e carimbada por seu representante legal.

10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do ano vigente (2025), compromissada por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 5001.10.303.2200.6.007

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 15001002 – RECURSO PRÓPRIO, 1600 – SUS, 1621 – ESTADO, 1635 – ROYALTIES.

11– DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. O valor máximo estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de até **R\$ 55.087.280,00 (cinquenta e cinco milhões, oitenta e sete mil e duzentos e oitenta reais)**, conforme os valores constantes na Planilha Estimativa – ANEXO II, deste edital.

11.2. Verificados os valores iniciais propostos em conformidade com o objeto da licitação, estimativa de custo oficial e valores praticados no mercado, o(a) Pregoeiro(a) decidirá, motivadamente, sobre sua aceitabilidade

12 – DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

12.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N.º _____

DATA: ____/____/____, as ____ h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

12.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO – PREGÃO N.º _____

DATA: ____/____/____, às ____ h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

13 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

13.1. A reunião/sessão para Recebimento e para Abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços** e a **Habilitação** será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 14.133/21, com o Decreto Municipal nº 3.639 de 03 dezembro de 2024 e demais legislação pertinente, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

13.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, será iniciada a fase de Credenciamento, depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidas novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e de documentos para Habilitação.

14– DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante, expressa neste sentido. Podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

14.2. As Propostas de Preços serão apresentadas, preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel, modelo A4, timbrado da licitante, ou digitado em papel com carimbo padronizado do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal da licitante, e redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas

14.3. Verificados os valores iniciais propostos para cada item, terão sua admissibilidade analisada com base nos custos constantes na Planilha de Preços Estimados, Anexo II deste Edital, em conformidade com o objeto da licitação, estimativa de custo oficial e valores praticados no mercado, o Pregoeiro decidirá, motivadamente, sobre sua aceitabilidade.

14.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.5. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

14.5.1. Não serão admitidas ofertas fora da especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação da Proposta Comercial.

14.6. Apresentar preço por unidade observando a utilização de 02 (duas) casas decimais pós vírgula, totalizando-o por item ao final, no valor total da proposta.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, em algarismos arábicos e, preferencialmente, por extenso, pelo qual a licitante se propõe a executar os serviços.

14.8. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

14.9. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

14.10. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

14.11. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores proposta até no Máximo 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preço oferecido.

14.12. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço e mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

14.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

14.16. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos previstos na Planilha de quantitativos e Preços estimados, constante deste edital.

14.18. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

14.19. A critério do Pregoeiro poderá ser relevado; erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14.19.1. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

14.19.2. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

14.19.3. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.19.4. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 14.10, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

(a) produzidos no País;

(b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

(c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

(d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

14.19.5. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.20. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

14.22. Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, consoante valor estimado em sede de Edital.

14.23. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

14.24. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

14.25. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

14.26. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

14.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

14.28. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

14.29. Os valores indicados na Planilha de Preços Estimados são os valores máximos que a Município de Mesquita se propõe a pagar para o atendimento do objeto do presente Edital.

15 -DA GARANTIA

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada na forma de fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, prevista pelo § 1º, inciso III, art. 96 da Lei Federal de n.º 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto, está Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do material, determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

15.3. Nas hipóteses em que os bens/serviços não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

15.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

16– DO PRAZO DE EXECUÇÃO /VIGENCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início. Sendo sua vigência, passando a contar a partir da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação do município de Mesquita.

16.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, desde que sejam devidamente justificadas pelo CONTRATANTE em processo administrativo as razões que ensejam a prorrogação contratual, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

16.3. Após a formalização contratual e de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a vigência do contrato dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

17- PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

17.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

17.2. O prazo máximo inicial é de 12 (doze) meses.

17.3. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

17.4. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços oriunda deste Termo de Referência.

17.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da Ata de Registro de Preços, por meio do e-mail: abasteceseumus@mesquita.rj.gov.br, para autorização.

17.6. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

17.7. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

18 - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19 - DO LOCAL DE ENTREGA/DO RECEBIMENTO

19.1. O prazo para entrega dos Itens é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento a ser enviado em meio eletrônico ou contato telefônico e o quantitativo de cada entrega será definido conforme saldo constante na Ordem de Fornecimento e será variável conforme necessidade de reposição de estoque mínimo de interesse do contratante.

19.2. **Local de entrega:** Avenida Coelho da Rocha, nº 1426, Rocha Sobrinho (Dinâmica), Mesquita/RJ CEP: 26.572-481, no Complexo Administrativo da Dinâmica; no Almoxarifado Central da SEMUS (Secretaria de Municipal de Saúde) - no 1º andar do prédio, acima um lance de escadas, às expensas da contratada.

Observação: Entregas somente das 9:00h às 16:00h

Contatos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: : abasteceseumus@mesquita.rj.gov.br

19.3. O **recebimento dos materiais** será feito pelo Almoxarifado Central, bem como pelos Fiscais do Contrato, sendo o mínimo necessário de 2 (dois) servidores da respectiva Secretaria para o atesto do recebimento, que deverá ser:

- a. **Provisoriamente:** de forma sumária, no prazo de até 03 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; conforme Art. 140, inciso II, alínea a da Lei nº 14.133/2021.
- b. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; conforme Art. 140, inciso II, alínea b da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Após o recebimento, caso a entrega dos itens esteja de acordo com o exigido no Termo de Referência, as notas fiscais devidamente atestadas pela respectiva divisão de Almoxarifado e pelos fiscais do contrato serão entregues ao fornecedor para abertura de expediente próprio para recebimento, em conformidade com os procedimentos dispostos no Anexo II do Decreto Municipal nº 2151 de 31 de agosto de 2017.

20 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 20.1.** Pessoa física: cédula de identidade do sócio ou representante legal da licitante, (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 20.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 20.3.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.4.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 20.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
- 20.6.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 20.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 20.8.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 20.9.** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 20.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21. REGULARIDADE FISCAL /SOCIAL E TRABALHISTA

- 21.1.** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 21.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- 21.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 21.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- 21.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

- 21.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 21.1.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual na forma da lei;
- 21.1.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 21.1.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 21.1.9.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
- 21.1.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte adjudicatária neste certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Mesquita, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 21.1.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.1.12.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 22.1.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- 22.1.2.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;
- 22.1.3.** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;
- 22.1.3.1.** A certidão descrita no item **22.1.3.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 22.1.4.** No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.
- 22.1.5.** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.
- 22.1.6.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o Termo de Abertura e do Termo de encerramento do livro contábil), salvo quando a licitante tiver sido

constituída há menos de 02 (dois) anos, conforme art. 69, §6º da Lei nº 14.133 de 2021, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

22.1.7. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1, calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

22.1.8. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de Abertura e de Encerramento.

22.1.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os Demonstrativos Contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.10. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

22.1.11. A contratada deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

22.2. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

22.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

22.2.2. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

22.2.3. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 20.1, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

22.2.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

22.2.5. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

22.2.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

22.2.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

22.2.8. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

22.2.9. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

22.2.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 23.1.9.

22.3. Documentos complementares:

22.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

22.3.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

22.3.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

23. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. A vencedora do certame deverá apresentar os seguintes requisitos de comprovação de qualificação técnica:

23.1.1. Licença Sanitária Vigente;

23.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa e/ou autorização especial de funcionamento vigente e emitida por órgão competente a natureza do objeto;

23.1.3. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;

23.1.4. Registro dos medicamentos perante o Ministério da Saúde.

23.1.5. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”.

23.1.6. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

23.1.7. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

23.1.8. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

23.1.9. Embalagem primária - Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

23.1.10. Embalagem secundária - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

23.1.11. Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

23.1.12. O medicamento deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o Dep. De Assistência Farmacêutica deve ser consultado para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço, através do e-mail: abastecesemus@mesquita.rj.gov.br.

24. REQUISITOS DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 24.1.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
- 24.2.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.
- 24.3.** Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 24.4.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento), conforme art. 67, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação em primeiro lugar em mais de um ITEM.
- 24.5.** Para fins de aferição do percentual mínimo 50% (cinquenta por cento), relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.
- 24.6.** Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- 24.7.** Serão aceitos atestados ou outros documentos de qualificação técnica hábeis, emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 24.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 24.9.** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- 24.10.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

25 – DOS RECURSOS

- 25.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 25.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 25.1.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.1.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governança, através da Comissão Permanente de Licitação, no Município de Mesquita/RJ.
- 25.1.4.** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 26.1.** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao objeto contratado.
- 26.2.** Fiscalizar a execução do objeto;
- 26.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 26.4.** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- 26.5.** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 27.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

27.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

27.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

27.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

27.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

27.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

27.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

27.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

28 – DA FISCALIZAÇÃO

28.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Federal 14.133/21.

28.2. Ficam reservados ao Gestor do Contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação da contratação.

28.3. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

28.4. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização do contrato em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

29. DO PAGAMENTO / REAJUSTE

29.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente em favor da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumprida as formalidades legais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal 14.133/21.

29.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

29.3. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

29.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

29.5. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem do tempo.

29.6. O desconto por antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação da execução, seja a requerimento da CONTRATADA ou no interesse da administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,5% ao mês pro rata die.

29.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% ao mês, alcançando 6% ao ano. Entende-se por atraso o prazo que exceder 60 (sessenta) dias da apresentação da fatura, na forma do inciso IV, § 2º, artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS /PENALIDADES

30.1. Em caso de inexecução, execução incompleta do objeto, atrasos na retirada da nota de empenho ou de instrumento equivalente ou qualquer violação ao disposto neste Termo de Referência ou na legislação em vigor, caberá à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 123 do Decreto Municipal nº 3.639/24, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

30.3. A aplicação da pena incumbe ao:

30.4. Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicação das penas dos incisos I, II e III deste artigo.

30.5. Secretário Municipal de Saúde a aplicação da pena do inciso IV deste artigo.

30.6. Deverão ser respeitados os seguintes prazos de aplicação:

30.7. A sanção prevista no inciso II deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

30.8. A sanção prevista no inciso III deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.9. A sanção prevista no inciso IV deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

30.11. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será feito mediante deflagração de um Procedimento de Instauração Sancionatório, resultando em processo administrativo autônomo.

30.12. Caberá ao gestor do contrato tomar providências para a abertura do procedimento previsto no item **30.10**. Para fins de responsabilização e o direcionamento à autoridade competente prevista no item **30.3**, para aplicação da penalidade, conforme o caso.

30.13. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

30.14. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

30.15. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

30.16. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

30.17. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

31 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

31.1. A licitante vencedora em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta readequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, sob pena de desclassificação.

32 – DA CONVOCAÇÃO

32.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 30 (trinta) dias, após regular convocação para assinatura do Termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

32.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 30.1 deste Edital poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

32.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

32.4. Na assinatura do contrato:

I - será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, conforme previsto no Termo de Referência.

32.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

32.6. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

32.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

32.7.1. A regra do subitem 32.7 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 32. 5.

32.7.2. A regra do subitem 32.7 **não** se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 32.5.

33 – DA RECISAO CONTRATUAL

33.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD LEI Nº 13.13.709/18

34.1. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, a contratação decorrente do Termo de Referência deverá observar e garantir a proteção de dados pessoais eventualmente tratados no fornecimento, transporte, armazenamento e distribuição de medicamentos no âmbito da administração pública municipal.

34. 2. Dessa forma, a empresa contratada deverá:

34.2.1. Zelar pela proteção de dados pessoais que possam ser tratados no curso da execução do contrato, garantindo sua confidencialidade, integridade e segurança, conforme os princípios estabelecidos na LGPD.

34.2.2. Utilizar os dados pessoais apenas para os fins específicos e necessários à execução do contrato, sendo vedada qualquer utilização para finalidades distintas das estabelecidas pela administração pública.

34.2.3. Implementar medidas de segurança adequadas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer outro incidente que possa comprometer os dados pessoais eventualmente tratados.

34.2.4. Atender aos direitos dos titulares dos dados, garantindo a possibilidade de acesso, correção, anonimização ou eliminação de dados pessoais, conforme previsto na legislação.

34.2.5. Comprometer-se a não compartilhar ou transferir dados pessoais sem a devida

Autorização do órgão contratante, exceto nos casos previstos na legislação vigente.

34.2.6. Responsabilizar-se por eventuais infrações à LGPD, devendo arcar com as consequências jurídicas e administrativas decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

34.3. O descumprimento de quaisquer disposições da LGPD por parte da contratada poderá resultar na aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

35. DAS PRATICAS DE ANTI CORRUPÇÃO

35.1. Aderindo expressamente ao disposto na Lei Complementar nº 29/2019 e ao Decreto nº 2.144/17 que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/13 no âmbito municipal, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

36. DO FORO DE ELEIÇÃO

36.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu – Mesquita, para dirimir qualquer litígio decorrente do contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de

entrega, não cabendo à justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;

37.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução dos objetos da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;

37.3. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação nacional que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

37.4. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

38 – DOS ANEXOS

38.1. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA;

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Mesquita, 30 de junho de 2025

Elisabete Barcellos
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação se dará pelo Sistema de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados via Farmácia Municipal, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família e de atenção especializada do município de Mesquita. Atendendo às demandas de Assistência Farmacêutica e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme normativas vigentes, a manutenção da licitação vem ao encontro de evitar custos maiores com compras emergenciais e a suspensão de entrega dos medicamentos por falta de estoque, o que penaliza diretamente os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, aumentando a morbimortalidade, internações e consequentemente os custos em saúde. A seleção de medicamentos para aquisição é realizada de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.522 de 02 de fevereiro de 2024, e demais alterações, bem como demais normas pertinentes ou em outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 40, inciso V, item b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que devam ser considerados a viabilidade da divisão, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.2. O parcelamento das entregas é uma medida indispensável para viabilizar o abastecimento contínuo e eficiente das farmácias municipais, assegurando que os medicamentos essenciais sejam disponibilizados à população de forma regular e ininterrupta. Essa abordagem equilibra as limitações estruturais e financeiras do município, ajusta-se à variação das demandas e promove uma gestão eficiente dos recursos públicos, consolidando o compromisso da administração com a saúde da comunidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução para o abastecimento das farmácias municipais com medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) consiste na **aquisição direta por licitação com entrega parcelada**, fundamentada no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de adoção de estratégias contratuais adequadas à natureza do objeto, como a entrega parcelada, para atender às condições específicas da administração pública.

5.1.1. Características da Solução

a) Entrega Parcelada

A entrega será realizada em parcelas escalonadas, permitindo o fornecimento dos medicamentos de forma contínua e conforme a necessidade. Essa medida atende a limitações estruturais e financeiras, como:

- **Espaço físico reduzido:** O Almoxarifado Central e as farmácias municipais não possuem capacidade para armazenar a quantidade total necessária para atender à demanda estimada de 12 meses.
- **Oscilações de demanda:** As características sazonais e epidemiológicas podem alterar o consumo de determinados medicamentos, sendo imprescindível ajustar os fornecimentos a essas variações.
- **Gestão financeira:** Os recursos federais e estaduais destinados à aquisição de medicamentos são repassados mensalmente, inviabilizando a aquisição integral em uma única etapa.

b) Gestão de Estoque e Recursos

A entrega parcelada permite maior flexibilidade e eficiência na gestão dos estoques, ajustando o volume de compras à disponibilidade financeira e à demanda real. Além disso, evita desperdícios, reduz custos logísticos e minimiza o risco de desabastecimento ou superlotação dos espaços de armazenamento.

c) Garantia da Qualidade e Regularidade

O processo licitatório direto assegura que:

- Os medicamentos adquiridos atendam a padrões rigorosos de qualidade e segurança, conforme as normas da Anvisa e as especificações constantes no edital.
- Sejam contratados fornecedores idôneos e experientes, garantindo o cumprimento dos prazos e a regularidade no fornecimento.
- A contratação seja realizada com transparência e eficiência, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e competitividade.

5.1.2. A solução está fundamentada nos termos do art. 40, inciso V, item b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que devam ser considerados a viabilidade da divisão, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Essa base normativa legitima a escolha da modalidade licitatória e a forma de execução contratual, alinhando-se às necessidades específicas do município de Mesquita e garantindo a continuidade da assistência farmacêutica para a população.

5.2. A aquisição direta por licitação com entrega parcelada é a solução mais adequada para o abastecimento das farmácias municipais, pois assegura a **disponibilidade contínua de medicamentos**, ajusta-se às limitações financeiras e logísticas e promove a qualidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integral). O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.

6.2. O prazo de fornecimento dos insumos poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção e equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos em lei devidamente evidenciados e sujeito a análise prévia do setor requisitante.

6.3. No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência dos itens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

6.4. Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão ou similar) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza.

6.5. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

6.6. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

6.7. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

6.8. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”.

6.9. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

6.10. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

6.11. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

6.12. Embalagem primária - Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

6.13. Embalagem secundária - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

6.14. Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

6.15. O medicamento deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o Dep. De Assistência Farmacêutica deve ser consultado para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço, através do e-mail: abastecesemus@mesquita.rj.gov.br

6.16. O aceite/aprovação dos itens pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada na forma de fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, prevista pelo § 1º, inciso III, art. 96 da Lei Federal de nº 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do material, determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.3. Nas hipóteses em que os bens/serviços não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$59.697.843,00 (Cinquenta e nove milhões seiscentos e noventa e oitocentos e quarenta e três reais), com base nas ultimas contratações firmados pela própria administração. Conforme disposto abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 40mg/ml - 120ml	Frasco	80.000	R\$ 8,07	R\$ 645.600,00
2	Aciclovir 200mg	Comprimido	240.000	R\$ 2,51	R\$ 602.400,00
3	Aciclovir 50mg/g - 10g	Tubo	130.000	R\$ 2,39	R\$ 310.700,00
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	2.900.000	R\$ 0,05	R\$ 145.000,00
5	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 500mg	Comprimido	800.000	R\$ 1,41	R\$ 1.128.000,00
6	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 200mg/ml - 20ml	Frasco	50.000	R\$ 1,28	R\$ 64.000,00
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,05	R\$ 40.000,00
8	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,28	R\$ 140.000,00
9	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	700.000	R\$ 6,63	R\$ 4.641.000,00
10	Acido Valpróico 50mg/ml - 100ml	Frasco	20.000	R\$ 8,26	R\$ 165.200,00
11	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E + Lectina Soja Loção - 100ml	Frasco	36.000	R\$ 3,54	R\$ 127.440,00
12	Adrenalina / Epinefrina 1mg/ml - 1ml	Ampola	600	R\$ 1,26	R\$ 756,00
13	Água Destilada injetável 10ml	Ampola	25.000	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00
14	Albendazol 400mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,48	R\$ 38.400,00
15	Albendazol 40mg/ml - 100ml	Frasco	28.000	R\$ 1,15	R\$ 32.200,00
16	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
17	Alopurinol 100mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,15	R\$ 60.000,00
18	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
19	Alprazolam 1mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,21	R\$ 168.000,00
20	Ambroxol 15mg/5ml - 120ml	Frasco	72.000	R\$ 10,14	R\$ 730.080,00
21	Ambroxol 30mg/5ml - 120ml	Frasco	105.000	R\$ 10,20	R\$ 1.071.000,00
22	Amiodarona 200mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,45	R\$ 112.500,00
23	Amitriptilina (LISTA C1) 25mg	Comprimido	2.900.000	R\$ 0,12	R\$ 348.000,00
24	Amoxicilina 500mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,31	R\$ 310.000,00
25	Amoxicilina 50mg/ml - 150ml	Frasco	60.000	R\$ 7,00	R\$ 420.000,00
26	Amoxicilina/Clavulanato 250mg+62,5/ml - 75ml	Frasco	60.000	R\$ 25,00	R\$ 1.500.000,00
27	Amoxicilina/Clavulanato 500mg + 125mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 3,91	R\$ 4.692.000,00
28	Anlodipino 10mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,09	R\$ 72.000,00
29	Anlodipino 5mg	Comprimido	2.600.000	R\$ 0,06	R\$ 156.000,00
30	Atenolol 25mg	Comprimido	2.600.000	R\$ 0,07	R\$ 182.000,00
31	Atenolol 50mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,10	R\$ 120.000,00
32	Azitromicina 40mg/ml - 15ml	Frasco	50.000	R\$ 8,76	R\$

					438.000,00
33	Azitromicina 500mg	Comprimido	800.000	R\$ 1,21	R\$ 968.000,00
34	Betaistina 24mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,32	R\$ 64.000,00
35	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/jato, aerosol, frasco dosador 200 doses + espaçador 50mcg/jato - 10ml	Frasco	15.000	R\$ 12,65	R\$ 189.750,00
36	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 1.200.000UI	Frasco /ampola	18.000	R\$ 11,92	R\$ 214.560,00
37	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 600.000UI	Frasco /ampola	3.000	R\$ 10,73	R\$ 32.190,00
38	Benzoato de Benzila 25% - 100ml	Frasco	4.000	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00
39	Benzoilmetronidazol – frasco 40mg/ml - 100ml	Frasco	2.100	R\$ 9,02	R\$ 18.942,00
40	Biperideno (LISTA C1) 2mg	Comprimido	2.600.000	R\$ 0,21	R\$ 546.000,00
41	Bisacodil 5mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
42	Bromazepam 3mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,10	R\$ 100.000,00
43	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml - frasco 20ml	Frasco	7.200	R\$ 3,20	R\$ 23.040,00
44	Bromoprida 4mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$ 1,53	R\$ 45.900,00
45	Bromoprida 10mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,35	R\$ 175.000,00
46	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	3.000	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00
47	Budesonida 50mcg/dose - 120 doses	Frasco	25.000	R\$ 17,50	R\$ 437.500,00
48	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,80	R\$ 400.000,00
49	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - frasco 20ml	Frasco	25.000	R\$ 9,70	R\$ 242.500,00
50	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,50	R\$ 250.000,00
51	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml	Ampola	12.000	R\$ 1,50	R\$ 18.000,00
52	Captopril 25mg	Comprimido	2.100.000	R\$ 0,10	R\$ 210.000,00
53	Carbamazepina 200mg	Comprimido	1.800.000	R\$ 0,21	R\$ 378.000,00
54	Carbamazepina 20mg/ml - frasco 100ml	Frasco	12.000	R\$ 10,03	R\$ 120.360,00
55	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 unidades internacionais	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,07	R\$ 77.000,00
56	Carbonato de cálcio 1.250mg (500mg de cálcio)	Comprimido	540.000	R\$ 0,05	R\$ 27.000,00
57	Carbonato de lítio 300 mg (LISTA C1)	Comprimido	360.000	R\$ 0,23	R\$ 82.800,00
58	Carmelose sódica Sol. Oftálmica 5mg/ml - frasco 5ml	Frasco	8.000	R\$ 15,59	R\$ 124.720,00
59	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,09	R\$ 99.000,00
60	Carvedilol 25mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,10	R\$ 110.000,00
61	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,11	R\$ 66.000,00
62	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,16	R\$ 96.000,00
63	Cefalexina 500mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,74	R\$

					592.000,00
64	Cefalexina 50mg/ml - 100ml	Frasco	60.000	R\$ 17,90	R\$ 1.074.000,00
65	Cetoconazol 200mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,47	R\$ 47.000,00
66	Cetoconazol 20mg/g - 30g	Creme	30.000	R\$ 2,87	R\$ 86.100,00
67	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,41	R\$ 205.000,00
68	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,50	R\$ 400.000,00
69	Ciprofloxacino Sol. Oftálmica 3mg/ml - 5ml	Frasco	3.000	R\$ 18,31	R\$ 54.930,00
70	Clindamicina 300mg	Comprimido	500.000	R\$ 1,72	R\$ 860.000,00
71	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,74	R\$ 592.000,00
72	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	900.000	R\$ 0,09	R\$ 81.000,00
73	Clonazepam 2,5mg/ml - 20ml	Solução oral	30.000	R\$ 2,25	R\$ 67.500,00
74	Clonazepam 2mg	Comprimido	2.200.000	R\$ 0,05	R\$ 110.000,00
75	Cloranfenicol 0,5% 10ml - Solução oftálmica - 10ml	Frasco	3.000	R\$ 32,27	R\$ 96.810,00
76	Cloreto de Potássio 10% 10ml - ampola 10ml	Ampola	3.600	R\$ 0,79	R\$ 2.844,00
77	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	Frasco	10.000	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
78	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	Frasco	10.000	R\$ 7,46	R\$ 74.600,00
79	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	Frasco	50.000	R\$ 7,44	R\$ 372.000,00
80	Cloreto de Sódio 0,9% Sol Nasal - 20ml	Frasco	4.000	R\$ 2,11	R\$ 8.440,00
81	Clorpromazina 100mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,30	R\$ 330.000,00
82	Clorpromazina 25mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,31	R\$ 248.000,00
83	Clorpromazina 40mg/ml - 20ml	Frasco	3.000	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
84	Codeína + Paracetamol 30mg/500mg	Comprimido	310.000	R\$ 0,69	R\$ 213.900,00
85	Colagenase + Cloranfenicol - 30g	Tubo	8.000	R\$ 11,48	R\$ 91.840,00
86	Colagenase 0,6 UI/g bisnaga - 30g	Tubo	20.000	R\$ 11,77	R\$ 235.400,00
87	Dexametasona 1mg/g - 10g	Tubo	30.000	R\$ 1,59	R\$ 47.700,00
88	Dexametasona 1mg/ml - sol. Oftálmica - 5ml	Frasco	3.000	R\$ 7,83	R\$ 23.490,00
89	Dexametasona 4mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,38	R\$ 190.000,00
90	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	Ampola	5.000	R\$ 2,87	R\$ 14.350,00
91	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - 100ml	Frasco	30.000	R\$ 1,78	R\$ 53.400,00
92	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
93	Diazepam 10mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,46	R\$ 690.000,00
94	Diazepam 10mg/2ml - 2ml	Ampola	4.000	R\$ 1,84	R\$ 7.360,00
95	Diazepam 5mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,32	R\$ 96.000,00
96	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	720.000	R\$ 0,19	R\$ 136.800,00

97	Diclofenaco de sódio 75mg/ml - 3ml	Ampola	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
98	Digoxina 0,25mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00
99	Dimeticona 40mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,15	R\$ 75.000,00
100	Dimeticona 75mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$ 2,27	R\$ 68.100,00
101	Diosmina + Hesperidina 450mg+50mg	Comprimido	2.500.000	R\$ 0,41	R\$ 1.025.000,00
102	Dipirona 500mg	Comprimido	2.500.000	R\$ 0,14	R\$ 350.000,00
103	Dipirona 500mg/ml ampola - 2ml	Ampola	5.000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
104	Dipirona 500mg/ml - 20ml	Frasco	80.000	R\$ 1,97	R\$ 157.600,00
105	Divalproato de Sódio, lib. Prolongada 500mg	Comprimido	200.000	R\$ 1,22	R\$ 244.000,00
106	Enalapril 10mg	Comprimido	2.100.000	R\$ 0,09	R\$ 189.000,00
107	Enalapril 20mg	Comprimido	720.000	R\$ 0,11	R\$ 79.200,00
108	Enalapril 5mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
109	Enoxaparina Sódica 40mg seringa sem solução injetável	Seringa	10.000	R\$ 20,78	R\$ 207.800,00
110	Enoxaparina Sódica 60mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$ 29,99	R\$ 149.950,00
111	Enoxaparina Sódica 80mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$ 47,28	R\$ 236.400,00
112	Espironolactona 100mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,91	R\$ 182.000,00
113	Espironolactona 25mg	Comprimido	1.800.000	R\$ 0,27	R\$ 486.000,00
114	Fenitoína (LISTA C1) 100mg	Comprimido	720.000	R\$ 0,11	R\$ 79.200,00
115	Fenitoína (LISTA C1) 50mg/ml - 5ml	Ampola	2.000	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
116	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,17	R\$ 255.000,00
117	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg/ml - 2ml	Ampola	2.000	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
118	Fenobarbital (LISTA B1) 40mg/ml - 20ml	Frasco	7.000	R\$ 2,47	R\$ 17.290,00
119	Fluconazol 150mg	Cápsula	150.000	R\$ 0,59	R\$ 88.500,00
120	Fluoxetina 20mg	Cápsula	2.200.000	R\$ 0,09	R\$ 198.000,00
121	Furosemida 10mg/ml - 2ml	Ampola	3.000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
122	Furosemida 40mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,09	R\$ 135.000,00
123	Gentamicina 5mg/ml - Colírio 5ml	Frasco	3.000	R\$ 12,02	R\$ 36.060,00
124	Glibenclamida 5mg	Comprimido	2.500.000	R\$ 0,03	R\$ 75.000,00
125	Glicazida 30mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,22	R\$ 330.000,00
126	Glicose 25% 10ml	Ampola	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
127	Glicose 50% 10ml	Ampola	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
128	Glicose 5% frasco 500ml	Frasco	2.000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
129	Haloperidol (LISTA C1) 2mg/ml frasco 20ml	Frasco	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
130	Haloperidol (LISTA C1) 5mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,24	R\$ 360.000,00

131	Haloperidol (LISTA C1) 5mg/ml - ampola 1ml	Ampola	8.000	R\$ 2,63	R\$ 21.040,00
132	Haloperidol, Decanoato (LISTA C1) 50mg/ml - 1ml	Ampola	15.000	R\$ 5,05	R\$ 75.750,00
133	Heparina Sódica 5.000UI - 5ml	Frasco Ampola	600	R\$ 7,86	R\$ 4.716,00
134	Hialuronato de sódio - sol. Oftálmica 0,15% - frasco 10ml	Frasco	3.000	R\$ 61,53	R\$ 184.590,00
135	Hidralazina 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,30	R\$ 360.000,00
136	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	5.400.000	R\$ 0,04	R\$ 216.000,00
137	Hidrocortisona 500mg	Frasco Ampola	2.000	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00
138	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml - frasco 150ml	Frasco	30.000	R\$ 2,55	R\$ 76.500,00
139	Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$ 9,22	R\$ 461.000,00
140	Hidroxizina 25mg	Comprimido	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00
141	Ibuprofeno – Sol. Oral 50mg/ml - 30ml	Frasco	30.000	R\$ 2,27	R\$ 68.100,00
142	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,19	R\$ 209.000,00
143	Imipramina 25mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,40	R\$ 320.000,00
144	Insulina NPH Humana 100UI/ml 10ml - frasco 10ml	Frasco	30.000	R\$ 21,40	R\$ 642.000,00
145	Insulina Regular Humana 100UI/ml - frasco 10ml	Frasco	10.000	R\$ 18,93	R\$ 189.300,00
146	Isossorbida (Dinitrato) 10mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,34	R\$ 204.000,00
147	Isossorbida (Dinitrato) sublingual 5mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,29	R\$ 116.000,00
148	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,19	R\$ 190.000,00
149	Itraconazol 100mg	Cápsula	540.000	R\$ 1,21	R\$ 653.400,00
150	Ivermectina 6mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,52	R\$ 104.000,00
151	Lactulose 667mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$ 6,09	R\$ 304.500,00
152	Lamotrigina 25mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,15	R\$ 120.000,00
153	Lamotrigina 50mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,26	R\$ 104.000,00
154	Levodopa + benserazida 100mg+25mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 2,16	R\$ 2.592.000,00
155	Levodopa + benzerazida 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$ 1,65	R\$ 165.000,00
156	Levodopa + carbidopa 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$ 1,68	R\$ 168.000,00
157	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,89	R\$ 89.000,00
158	Levofloxacino 500mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,74	R\$ 296.000,00
159	Levomepromazina, maleato 100mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,68	R\$ 544.000,00
160	Levomepromazina, maleato 25mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,44	R\$ 132.000,00
161	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	400.000	R\$ 0,15	R\$ 60.000,00
162	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,17	R\$ 170.000,00

163	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	600.000	R\$ 0,18	R\$ 108.000,00
164	Lidocaína 100mg/ml 50ml Spray 10% - 50ml	Frasco	200	R\$ 40,52	R\$ 8.104,00
165	Lidocaína 2% S/V - 20ml	Ampola	6.000	R\$ 10,92	R\$ 65.520,00
166	Lidocaína 20mg/g gel 2% - 30g	Bisnaga	20.000	R\$ 2,49	R\$ 49.800,00
167	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 2% (com vasoconstrictor) + 1:100.000 - 1,8ml	Ampola	2.000	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00
168	Loperamida (LISTA C1) 2mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
169	Loratadina 10mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,12	R\$ 144.000,00
170	Loratadina 1mg/ml frasco - 100ml	Frasco	60.000	R\$ 4,46	R\$ 267.600,00
171	Losartana potássica 50mg	Comprimido	8.800.000	R\$ 0,08	R\$ 704.000,00
172	Mebendazol 100mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
173	Mebendazol 20mg/ml frasco 30ml	Frasco	7.200	R\$ 1,72	R\$ 12.384,00
174	Metformina 500mg	Comprimido	3.000.000	R\$ 0,12	R\$ 360.000,00
175	Metformina 850mg	Comprimido	3.000.000	R\$ 0,12	R\$ 360.000,00
176	Metformina XR, cloridrato 500mg	Comprimido	8.400.000	R\$ 0,22	R\$ 1.848.000,00
177	Metildopa 250mg	Comprimido	2.200.000	R\$ 0,43	R\$ 946.000,00
178	Metoclopramida 10mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
179	Metoclopramida 4mg/ml -10ml	Frasco	8.000	R\$ 1,22	R\$ 9.760,00
180	Metoclopramida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
181	Metoprolol 25mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,29	R\$ 174.000,00
182	Metronidazol 100mg/g - 50g	Bisnaga	50.000	R\$ 6,38	R\$ 319.000,00
183	Metronidazol 250mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,21	R\$ 126.000,00
184	Miconazol, creme ginecológico 20mg/g 80g	Tubo	20.000	R\$ 8,91	R\$ 178.200,00
185	Midazolam 5mg/ml 3 ml	Ampola	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
186	Morfina (LISTA A1) 10mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
187	Mupirocina 2% - 15g	Bisnaga	30.000	R\$ 23,99	R\$ 719.700,00
188	Neomicina + Bacitracina 5mg/g+250UI/G tubo - 10g	Tubo	50.000	R\$ 1,91	R\$ 95.500,00
189	Nifedipina 10mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,13	R\$ 52.000,00
190	Nifedipina 20mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,16	R\$ 128.000,00
191	Nifedipina retard 20mg	Comprimido	2.200.000	R\$ 0,18	R\$ 396.000,00
192	Nimesulida 100mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,16	R\$ 128.000,00
193	Nistatina 25.000UI/g - 60g	Tubo	60.000	R\$ 5,14	R\$ 308.400,00
194	Nistatina 100.000UI/ml - frasco 50ml	Frasco	40.000	R\$ 5,88	R\$ 235.200,00
195	Norepinefrina 4mg/ml - 4ml	Ampola	4.000	R\$ 8,36	R\$ 33.440,00
196	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,21	R\$ 105.000,00

197	Óleo Mineral 100ml - frasco 100ml	Frasco	50.000	R\$ 3,94	R\$ 197.000,00
198	Omeprazol 20mg	Comprimido	2.000.000	R\$ 0,08	R\$ 160.000,00
199	Oxido de zinco+ácido bórico+vit A+vit D - tubo 45g	Tubo	60.000	R\$ 6,11	R\$ 366.600,00
200	Paracetamol 200mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$ 1,43	R\$ 42.900,00
201	Paracetamol 500mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,09	R\$ 54.000,00
202	Paracetamol 750mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,16	R\$ 64.000,00
203	Periciazina - Sol. oral adulto 40mg/ml 20ml	Frasco	50.000	R\$ 21,19	R\$ 1.059.500,00
204	Periciazina - Sol oral pediátrica 10mg/ml 20 ml	Frasco	20.000	R\$ 9,00	R\$ 180.000,00
205	Permetrina 5%, loção tópica - 60ml	Frasco	20.000	R\$ 3,46	R\$ 69.200,00
206	Prednisolona 3mg/ml - frasco 60ml	Frasco	50.000	R\$ 5,25	R\$ 262.500,00
207	Prednisona 20mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,15	R\$ 120.000,00
208	Prednisona 5mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00
209	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,17	R\$ 204.000,00
210	Prometazina, cloridrato 25mg/ml ampola 2ml	Ampola	6.000	R\$ 1,93	R\$ 11.580,00
211	Propiltiouracil 100mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,63	R\$ 63.000,00
212	Propranolol 40mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
213	Ringer com lactato solução 250ml	Frasco	3.000	R\$ 5,64	R\$ 16.920,00
214	Risperidona 1mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,09	R\$ 108.000,00
215	Risperidona 2mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,11	R\$ 132.000,00
216	Risperidona 3mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,33	R\$ 198.000,00
217	Risperidona 1mg/ml - frasco 30ml	Frasco	50.000	R\$ 12,73	R\$ 636.500,00
218	Sais para reidratação oral 27,9g	Envelope	30.000	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00
219	Salbutamol, sulfato 100mcg, aerossol 200 doses	Frasco	50.000	R\$ 13,79	R\$ 689.500,00
220	Sinvastatina 20mg	Comprimido	5.800.000	R\$ 0,10	R\$ 580.000,00
221	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - 50g	Bisnaga	8.000	R\$ 5,95	R\$ 47.600,00
222	Sulfadiazina de Prata 400g	Pote	5.000	R\$ 38,71	R\$ 193.550,00
223	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200+40mg/ml - 100ml	Frasco	3.000	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
224	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,20	R\$ 80.000,00
225	Sulfato Ferroso 125mg/ml - 30ml	Frasco	30.000	R\$ 2,75	R\$ 82.500,00
226	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	2.100.000	R\$ 0,04	R\$ 84.000,00
227	Tiabendazol 500mg	Comprimido	50.000	R\$ 1,08	R\$ 54.000,00
228	Timolol, maleato de – Sol. Oftálmica 0,25%, 5ml	Frasco	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
229	Timolol, maleato de – Sol. Oftálmica 0,50%, 5ml	Frasco	1.000	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
230	Tobramicina - pomada oftálmica 3mg/g - 3,5g	Bisnaga	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00

231	Tobramicina - solução oftálmica 3mg/ml frasco 5ml	Frasco	3.000	R\$ 6,58	R\$ 19.740,00
232	Tramadol, cloridrato 50mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,25	R\$ 250.000,00
233	Varfarina 5mg	Comprimido	360.000	R\$ 0,40	R\$ 144.000,00
234	Vaselina sólida pura 30g	Bisnaga	1.000	R\$ 8,18	R\$ 8.180,00
235	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
236	Vitamina B1 (Tiamina) 300mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00
237	Vitamina do complexo B (Riboflavina, B2+Nicotinamida, B3+Piridoxina, B6) 3mg+15mg+5mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,18	R\$ 180.000,00
238	Vitaminas Associadas A, B, C, D e E (Protovit) - 20ml	Frasco	8.000	R\$ 7,75	R\$ 62.000,00
VALOR GLOBAL			R\$59.697.843,00		

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do ano vigente, compromissada por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 5001.10.303.2200.6.007

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 15001002 – RECURSO PRÓPRIO, 1600 – SUS, 1621 – ESTADO, 1635 – Royalties.

10. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento por Menor Preço por Item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante, expressa neste sentido. Podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

11.2. As Propostas de Preços serão apresentadas, preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel, modelo A4, timbrado da licitante, ou digitado em papel com carimbo padronizado do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal da licitante, e redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas

11.3. Verificados os valores iniciais propostos para cada item, terão sua admissibilidade analisada com base nos custos constantes na Planilha de Preços Estimados, Anexo II deste Edital, em conformidade com o objeto da licitação, estimativa de custo oficial e valores praticados no mercado, o Pregoeiro decidirá, motivadamente, sobre sua aceitabilidade.

11.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.5. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência.

11.5.1. Não serão admitidas ofertas fora da especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

11.6. Apresentar preço por unidade observando a utilização de 02 (duas) casas decimais após vírgula totalizando-o por item ao final, no valor total da proposta.

11.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, em algarismos arábicos e, preferencialmente, por extenso, pelo qual a licitante se propõe a executar os serviços.

11.8. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

11.9. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

12. REGULARIDADE FISCAL /SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

12.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

12.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

12.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

12.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual na forma da lei;

12.1.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.1.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

12.1.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte adjudicatária neste certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Mesquita, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. A vencedora do certame deverá apresentar:

13.1.2. Licença Sanitária Vigente;

13.1.3. Autorização de Funcionamento da empresa e/ou autorização especial de funcionamento vigente e emitida por órgão competente a natureza do objeto;

13.1.4. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;

13.1.5. Registro dos medicamentos perante o Ministério da Saúde.

13.2. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”.

13.3. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

13.4. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

13.5. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

13.6. Embalagem primária - Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

13.7. Embalagem secundária - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

13.8. Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

13.9. O medicamento deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o Dep. De Assistência Farmacêutica deve ser consultado para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço, através do e-mail: abastecesemus@mesquita.rj.gov.br.

13.10. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional ...(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

13.11. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

13.12. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.13. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento), conforme art. 67, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um ITEM.

13.14. Para fins de aferição do percentual mínimo 50% (cinquenta por cento), relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

13.15. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.16. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.18. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

13.19. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

14.1.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.1.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

14.1.3. A certidão descrita no item 13.1.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.1.4. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.1.5. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

14.1.6. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o Termo de Abertura e do Termo de encerramento do livro contábil), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, conforme art. 69, §6º da Lei nº 14.133 de 2021, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.1.7. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

14.1.8. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura, encerramento e de notas explicativas.

14.1.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.10. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.2. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.2.2. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.2.3. Se os documentos indicados no item 14.2.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.2.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 12, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.2.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.2.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.2.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Termo de Referência e seu respectivo Edital.

14.2.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.2.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

14.2.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.2.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.2.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.2.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.1.9.

14.3. Documentos complementares:

14.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.3.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.3.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

15. PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

15.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

15.2. O prazo máximo inicial é de 12 (doze) meses.

15.3. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.4. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços oriunda deste Termo de Referência.

15.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da Ata de Registro de Preços, por meio do e-mail: abastecesemus@mesquita.rj.gov.br, para autorização.

15.6. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

15.7. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início. Sendo sua vigência, passando a contar a partir da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação do município de Mesquita.

16.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, desde que sejam devidamente justificadas pelo CONTRATANTE em processo administrativo as razões que ensejam a prorrogação contratual, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

16.3. Após a formalização contratual e de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a vigência do contrato dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses e começara a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

17. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18. LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

18.1. O prazo para entrega dos Itens é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento a ser enviado em meio eletrônico ou contato telefônico e o quantitativo de cada entrega será definido conforme saldo constante na Ordem de Fornecimento e será variável conforme necessidade de reposição de estoque mínimo de interesse do contratante.

18.2. **Local de entrega:** Avenida Coelho da Rocha, nº 1426, Rocha Sobrinho (Dinâmica), Mesquita/RJ CEP: 26.572-481, no Complexo Administrativo da Dinâmica; no Almoxarifado Central da SEMUS (Secretaria de Municipal de Saúde) - no 1º andar do prédio, acima um lance de escadas, às expensas da contratada.

Observação: Entregas somente das 9:00h às 16:00h

E-mail: abasteceseumus@mesquita.rj.gov.br

18.3. O **recebimento dos materiais** será feito pelo Almoxarifado Central, bem como pelos Fiscais do Contrato, sendo o mínimo necessário de 2 (dois) servidores da respectiva Secretaria para o atesto do recebimento, que deverá ser:

- c. **Provisoriamente:** de forma sumária, no prazo de até 03 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; conforme Art. 140, inciso II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021.
- d. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; conforme Art. 140, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Após o recebimento, caso a entrega dos itens esteja de acordo com o exigido no Termo de Referência, as notas fiscais devidamente atestadas pela respectiva divisão de Almoxarifado e pelos fiscais do contrato serão entregues ao fornecedor para abertura de expediente próprio para recebimento, em conformidade com os procedimentos dispostos no Anexo II do Decreto Municipal nº 2151 de 31 de agosto de 2017.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao objeto contratado.

19.2. Fiscalizar a execução do objeto;

19.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

19.4. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

19.5. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

20.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

20.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

20.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

20.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

20.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

20.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

20.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

20.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Federal 14.133/21.

21.2. Ficam reservados ao Gestor do Contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação da contratação.

21.3. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

21.4. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização do contrato em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

22. PAGAMENTO / REAJUSTE

22.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente em favor da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumprida as formalidades legais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal 14.133/21.

22.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.3. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Em caso de inexecução, execução incompleta do objeto, atrasos na retirada da nota de empenho ou de instrumento equivalente ou qualquer violação ao disposto neste Termo de Referência ou na legislação em vigor, caberá à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 123 do Decreto Municipal nº 3.639/24, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3. A aplicação da pena incumbe ao:

23.4. Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicação das penas dos incisos I, II e III deste artigo.

23.5. Secretário Municipal de Saúde a aplicação da pena do inciso IV deste artigo.

23.6. Deverão ser respeitados os seguintes prazos de aplicação:

23.7. A sanção prevista no inciso II deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

23.8. A sanção prevista no inciso III deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9. A sanção prevista no inciso IV deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

23.11. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será feito mediante deflagração de um Procedimento de Instauração Sancionatório, resultando em processo administrativo autônomo.

23.12. Caberá ao gestor do contrato tomar providências para a abertura do procedimento previsto no item 23.10. para fins de responsabilização e o direcionamento à autoridade competente prevista no item 23.3. para aplicação da penalidade, conforme o caso.

23.13. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

23.14. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

23.15. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

24. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.13.709/18)

24.1. Em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018**, a contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar e garantir a proteção de dados pessoais eventualmente tratados no fornecimento, transporte, armazenamento e distribuição de medicamentos no âmbito da administração pública municipal.

24.2. Dessa forma, a empresa contratada deverá:

24.2.1. Zelar pela proteção de dados pessoais que possam ser tratados no curso da execução do contrato, garantindo sua confidencialidade, integridade e segurança, conforme os princípios estabelecidos na LGPD.

24.2.2. Utilizar os dados pessoais apenas para os fins específicos e necessários à execução do contrato, sendo vedada qualquer utilização para finalidades distintas das estabelecidas pela administração pública.

24.2.3. Implementar medidas de segurança adequadas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer outro incidente que possa comprometer os dados pessoais eventualmente tratados.

24.2.4. Atender aos direitos dos titulares dos dados, garantindo a possibilidade de acesso, correção, anonimização ou eliminação de dados pessoais, conforme previsto na legislação.

24.2.5. Comprometer-se a não compartilhar ou transferir dados pessoais sem a devida autorização do órgão contratante, exceto nos casos previstos na legislação vigente.

24.2.6. Responsabilizar-se por eventuais infrações à LGPD, devendo arcar com as consequências jurídicas e administrativas decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

24.3. O descumprimento de quaisquer disposições da LGPD por parte da contratada poderá resultar na aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25. DAS PRÁTICAS ANTI CORRUPÇÃO

25.1. Aderindo expressamente ao disposto na Lei Complementar nº 29/2019 e ao Decreto nº 2.144/17 que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/13 no âmbito municipal, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26. DO FORO DE ELEIÇÃO

26.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu – Mesquita, para dirimir qualquer litígio decorrente do contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo à justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;

27.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução dos objetos da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;

27.3. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação nacional que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

27.4. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seu respectivo Edital.

Mesquita, 02 de junho de 2025.

Autorizado por:

Emerson Trindade da Costa

Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 60/010.896.

Elaborado por:
Bruno Felgueiras Salgado
Dir. Técnico / Mat.: 60/009.782.

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA

VALOR TOTAL R\$ 55.087.280,00 (CINQUENTA E CINCO MILHOES, OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 40mg/ml - 120ml	Frasco	80.000	R\$ 5,32	R\$ 425.600,00
2	Aciclovir 200mg	Comprimido	240.000	R\$ 0,21	R\$ 50.400,00
3	Aciclovir 50mg/g - 10g	Tubo	130.000	R\$ 2,78	R\$ 361.400,00
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	2.900.000	R\$ 0,05	R\$ 145.000,00
5	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 500mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,23	R\$ 184.000,00
6	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 200mg/ml - 20ml	Frasco	50.000	R\$ 1,59	R\$ 79.500,00
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,04	R\$ 32.000,00
8	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,40	R\$ 200.000,00
9	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	700.000	R\$ 0,56	R\$ 392.000,00
10	Ácido Valpróico 50mg/ml - 100ml	Frasco	20.000	R\$ 5,29	R\$ 105.800,00
11	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E + Lactina Soja Loção - 100ml	Frasco	36.000	R\$ 3,67	R\$ 132.120,00
12	Adrenalina / Epinefrina 1mg/ml - 1ml	Ampola	600	R\$ 1,32	R\$ 792,00
13	Água Destilada injetável 10ml	Ampola	25.000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
14	Albendazol 400mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,42	R\$ 33.600,00
15	Albendazol 40mg/ml - 100ml	Frasco	28.000	R\$ 1,90	R\$ 53.200,00

16	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00
17	Alopurinol 100mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,16	R\$ 64.000,00
18	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
19	Alprazolam 1mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,13	R\$ 104.000,00
20	Ambroxol 15mg/5ml - 120ml	Frasco	72.000	R\$ 3,06	R\$ 220.320,00
21	Ambroxol 30mg/5ml - 120ml	Frasco	105.000	R\$ 3,67	R\$ 385.350,00
22	Amiodarona 200mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,46	R\$ 115.000,00
23	Amitriptilina (LISTA C1) 25mg	Comprimido	2.900.000	R\$ 0,06	R\$ 174.000,00
24	Amoxicilina 500mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,31	R\$ 310.000,00
25	Amoxicilina 50mg/ml - 150ml	Frasco	60.000	R\$ 8,43	R\$ 505.800,00
26	Amoxicilina/Clavulanato 250mg+62,5/ml - 75ml	Frasco	60.000	R\$ 23,43	R\$1.405.800,00
27	Amoxicilina/Clavulanato 500mg + 125mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 4,24	R\$5.088.000,00
28	Anlodipino 10mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,08	R\$ 64.000,00
29	Anlodipino 5mg	Comprimido	2.600.000	R\$ 0,05	R\$ 130.000,00
30	Atenolol 25mg	Comprimido	2.600.000	R\$ 0,06	R\$ 156.000,00
31	Atenolol 50mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,08	R\$ 96.000,00
32	Azitromicina 40mg/ml - 15ml	Frasco	50.000	R\$ 7,55	R\$ 377.500,00
33	Azitromicina 500mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,91	R\$ 728.000,00
34	Betaistina 24mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,31	R\$ 62.000,00
35	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/jato aerosol, frasco dosador 200 doses + espaçador 50mcg/jato - 10ml	Frasco	15.000	R\$ 19,60	R\$ 294.000,00

36	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 1.200.000UI	Frasco /ampola	18.000	R\$ 6,80	R\$ 122.400,00
37	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 600.000UI	Frasco /ampola	3.000	R\$ 8,74	R\$ 26.220,00
38	Benzoato de Benzila 25% - 100ml	Frasco	4.000	R\$ 6,72	R\$ 26.880,00
39	Benzoilmetronidazol 40mg/ml - frasco 100ml	Frasco	2.100	R\$ 5,81	R\$ 12.201,00
40	Biperideno (LISTA C1) 2mg	Comprimido	2.600.000	R\$ 0,24	R\$ 624.000,00
41	Bisacodil 5mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
42	Bromazepam 3mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,12	R\$ 120.000,00
43	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml - frasco 20ml	Frasco	7.200	R\$ 1,22	R\$ 8.784,00
44	Bromoprida 4mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$ 2,11	R\$ 63.300,00
45	Bromoprida 10mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,26	R\$ 130.000,00
46	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	3.000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
47	Budesonida 50mcg/dose - 120 doses	Frasco	25.000	R\$ 16,34	R\$ 408.500,00
48	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,56	R\$ 280.000,00
49	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - frasco 20ml	Frasco	25.000	R\$ 7,58	R\$ 189.500,00
50	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,39	R\$ 195.000,00
51	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml	Ampola	12.000	R\$ 0,91	R\$ 10.920,00
52	Captopril 25mg	Comprimido	2.100.000	R\$ 0,04	R\$ 84.000,00
53	Carbamazepina 200mg	Comprimido	1.800.000	R\$ 0,21	R\$ 378.000,00
54	Carbamazepina 20mg/ml - frasco 100ml	Frasco	12.000	R\$ 9,23	R\$ 110.760,00

55	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 unidades internacionais	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,08	R\$ 88.000,00
56	Carbonato de cálcio 1.250mg (500mg de cálcio)	Comprimido	540.000	R\$ 0,06	R\$ 32.400,00
57	Carbonato de lítio 300mg (LISTA C1)	Comprimido	360.000	R\$ 0,22	R\$ 79.200,00
58	Carmelose sódica Sol. Oftálmica 5mg/ml - frasco 5ml	Frasco	8.000	R\$ 13,59	R\$ 108.720,00
59	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,11	R\$ 121.000,00
60	Carvedilol 25mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,12	R\$ 132.000,00
61	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00
62	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00
63	Cefalexina 500mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,60	R\$ 480.000,00
64	Cefalexina 50mg/ml - 100ml	Frasco	60.000	R\$ 14,28	R\$ 856.800,00
65	Cetoconazol 200mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
66	Cetoconazol 20mg/g - 30g	Creme	30.000	R\$ 2,90	R\$ 87.000,00
67	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,38	R\$ 190.000,00
68	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,23	R\$ 184.000,00
69	Ciprofloxacino Sol. Oftálmica 3mg/ml - 5ml	Frasco	3.000	R\$ 22,41	R\$ 67.230,00
70	Clindamicina 300mg	Comprimido	500.000	R\$ 1,15	R\$ 575.000,00
71	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	800.000	R\$ 1,18	R\$ 944.000,00
72	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	900.000	R\$ 0,08	R\$ 72.000,00
73	Clonazepam 2,5mg/ml - 20ml	Solução oral	30.000	R\$ 2,68	R\$ 80.400,00
74	Clonazepam 2mg	Comprimido	2.200.000	R\$ 0,08	R\$ 176.000,00
75	Cloranfenicol 0,5% 10ml – Solução oftálmica - 10ml	Frasco	3.000	R\$ 21,20	R\$ 63.600,00
76	Cloreto de Potássio 10% 10ml - ampola 10ml	Ampola	3.600	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00
77	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	Frasco	10.000	R\$ 3,86	R\$ 38.600,00

78	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	Frasco	10.000	R\$ 4,26	R\$ 42.600,00
79	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	Frasco	50.000	R\$ 5,48	R\$ 274.000,00
80	Cloreto de Sódio 0,9% Sol Nasal - 20ml	Frasco	4.000	R\$ 1,06	R\$ 4.240,00
81	Clorpromazina 100mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,35	R\$ 385.000,00
82	Clorpromazina 25mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,30	R\$ 240.000,00
83	Clorpromazina 40mg/ml - 20ml	Frasco	3.000	R\$ 8,73	R\$ 26.190,00
84	Codeína + Paracetamol 30mg/500mg	Comprimido	310.000	R\$ 0,47	R\$ 145.700,00
85	Colagenase + Cloranfenicol - 30g	Tubo	8.000	R\$ 11,75	R\$ 94.000,00
86	Colagenase 0,6 UI/g bisnaga - 30g	Tubo	20.000	R\$ 13,74	R\$ 274.800,00
87	Dexametasona 1mg/g - 10g	Tubo	30.000	R\$ 1,74	R\$ 52.200,00
88	Dexametasona 1mg/ml - sol. Oftálmica - 5ml	Frasco	3.000	R\$ 8,66	R\$ 25.980,00
89	Dexametasona 4mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,18	R\$ 90.000,00
90	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	Ampola	5.000	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
91	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - 100ml	Frasco	30.000	R\$ 1,89	R\$ 56.700,00
92	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
93	Diazepam 10mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,07	R\$ 105.000,00
94	Diazepam 10mg/2ml - 2ml	Ampola	4.000	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
95	Diazepam 5mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
96	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	720.000	R\$ 0,13	R\$ 93.600,00
97	Diclofenaco de sódio 75mg/ml - 3ml	Ampola	5.000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
98	Digoxina 0,25mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,14	R\$ 56.000,00
99	Dimeticona 40mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
100	Dimeticona 75mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$ 1,95	R\$ 58.500,00
101	Diosmina + Hesperidina 450mg+50mg	Comprimido	2.500.000	R\$ 0,52	R\$1.300.000,00

102	Dipirona 500mg	Comprimido	2.500.000	R\$ 0,15	R\$ 375.000,00
103	Dipirona 500mg/ml ampola - 2ml	Ampola	5.000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
104	Dipirona 500mg/ml - 20ml	Frasco	80.000	R\$ 2,59	R\$ 207.200,00
105	Divalproato de Sódio, lib. Prolongada 500mg	Comprimido	200.000	R\$ 1,39	R\$ 278.000,00
106	Enalapril 10mg	Comprimido	2.100.000	R\$ 0,04	R\$ 84.000,00
107	Enalapril 20mg	Comprimido	720.000	R\$ 0,06	R\$ 43.200,00
108	Enalapril 5mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
109	Enoxaparina Sódica 40mg seringa sem solução injetável	Seringa	10.000	R\$ 15,42	R\$ 154.200,00
110	Enoxaparina Sódica 60mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$ 22,32	R\$ 111.600,00
111	Enoxaparina Sódica 80mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$ 25,38	R\$ 126.900,00
112	Espironolactona 100mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,73	R\$ 146.000,00
113	Espironolactona 25mg	Comprimido	1.800.000	R\$ 0,24	R\$ 432.000,00
114	Fenitoína (LISTA C1) 100mg	Comprimido	720.000	R\$ 0,12	R\$ 86.400,00
115	Fenitoína (LISTA C1) 50mg/ml - 5ml	Ampola	2.000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
116	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,19	R\$ 285.000,00
117	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg/ml - 2ml	Ampola	2.000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
118	Fenobarbital (LISTA B1) 40mg/ml - 20ml	Frasco	7.000	R\$ 4,03	R\$ 28.210,00
119	Fluconazol 150mg	Cápsula	150.000	R\$ 0,46	R\$ 69.000,00
120	Fluoxetina 20mg	Cápsula	2.200.000	R\$ 0,09	R\$ 198.000,00
121	Furosemida 10mg/ml - 2ml	Ampola	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
122	Furosemida 40mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,08	R\$ 120.000,00
123	Gentamicina 5mg/ml - Colírio 5ml	Frasco	3.000	R\$ 13,64	R\$ 40.920,00
124	Glibenclamida 5mg	Comprimido	2.500.000	R\$ 0,06	R\$ 150.000,00
125	Glicazida 30mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,28	R\$ 420.000,00
126	Glicose 25% 10ml	Ampola	3.000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
127	Glicose 50% 10ml	Ampola	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
128	Glicose 5% frasco 500ml	Frasco	2.000	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00

129	Haloperidol (LISTA C1) 2mg/ml frasco 20ml	Frasco	10.000	R\$ 4,49	R\$ 44.900,00
130	Haloperidol (LISTA C1) 5mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,45	R\$ 675.000,00
131	Haloperidol (LISTA C1) 5mg/ml - ampola 1ml	Ampola	8.000	R\$ 2,61	R\$ 20.880,00
132	Haloperidol, Decanoato (LISTA C1) 50mg/ml - 1ml	Ampola	15.000	R\$ 7,06	R\$ 105.900,00
133	Heparina Sódica 5.000UI - 5ml	Frasco Ampola	600	R\$ 14,86	R\$ 8.916,00
134	Hialuronato de sódio - sol. Oftálmica 0,15% - frasco 10ml	Frasco	3.000	R\$ 42,41	R\$ 127.230,00
135	Hidralazina 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,55	R\$ 660.000,00
136	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	5.400.000	R\$ 0,04	R\$ 216.000,00
137	Hidrocortisona 500mg	Frasco Ampola	2.000	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
138	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml - frasco 150ml	Frasco	30.000	R\$ 4,19	R\$ 125.700,00
139	Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$ 7,78	R\$ 389.000,00
140	Hidroxizine 25mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,48	R\$ 96.000,00
141	Ibuprofeno – Sol. Oral 50mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$ 4,77	R\$ 143.100,00
142	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,22	R\$ 242.000,00
143	Imipramina 25mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,50	R\$ 400.000,00
144	Insulina NPH Humana 100UI/ml 10ml - frasco 10ml	Frasco	30.000	R\$ 26,53	R\$ 795.900,00
145	Insulina Regular Humana 100UI/ml - frasco 10ml	Frasco	10.000	R\$ 23,48	R\$ 234.800,00
146	Isossorbida (Dinitrato) 10mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,31	R\$ 186.000,00
147	Isossorbida (Dinitrato) sublingual 5mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,37	R\$ 148.000,00
148	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,23	R\$ 230.000,00
149	Itraconazol 100mg	Cápsula	540.000	R\$ 0,97	R\$ 523.800,00
150	Ivermectina 6mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,59	R\$ 118.000,00
151	Lactulose 667mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$ 6,27	R\$ 313.500,00
152	Lamotrigina 25mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,21	R\$ 168.000,00

153	Lamotrigina 50mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,29	R\$ 116.000,00
154	Levodopa + benserazida 100mg+25mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 2,88	R\$3.456.000,00
155	Levodopa + benzerazida 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$ 2,91	R\$ 291.000,00
156	Levodopa + carbidopa 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$ 3,26	R\$ 326.000,00
157	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg	Comprimido	100.000	R\$ 1,06	R\$ 106.000,00
158	Levofloxacin 500mg	Comprimido	400.000	R\$ 1,19	R\$ 476.000,00
159	Levomepromazina, maleato 100mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,78	R\$ 624.000,00
160	Levomepromazina, maleato 25mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,54	R\$ 162.000,00
161	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	400.000	R\$ 0,28	R\$ 112.000,00
162	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,08	R\$ 80.000,00
163	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	600.000	R\$ 0,13	R\$ 78.000,00
164	Lidocaína 100mg/ml 50ml Spray 10% - 50ml	Frasco	200	R\$ 39,94	R\$ 7.988,00
165	Lidocaína 2% S/V - 20ml	Ampola	6.000	R\$ 5,61	R\$ 33.660,00
166	Lidocaína 20mg/g gel 2% - 30g	Bisnaga	20.000	R\$ 4,79	R\$ 95.800,00
167	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 2% (com vasoconstrictor) + 1:100.000 - 1,8ml	Ampola	2.000	R\$ 7,52	R\$ 15.040,00
168	Loperamida (LISTA C1) 2mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
169	Loratadina 10mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,11	R\$ 132.000,00
170	Loratadina 1mg/ml frasco - 100ml	Frasco	60.000	R\$ 4,47	R\$ 268.200,00
171	Losartana potássica 50mg	Comprimido	8.800.000	R\$ 0,07	R\$ 616.000,00
172	Mebendazol 100mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
173	Mebendazol 20mg/ml frasco 30ml	Frasco	7.200	R\$ 1,87	R\$ 13.464,00
174	Metformina 500mg	Comprimido	3.000.000	R\$ 0,15	R\$ 450.000,00
175	Metformina 850mg	Comprimido	3.000.000	R\$ 0,14	R\$ 420.000,00
176	Metformina XR, cloridrato 500mg	Comprimido	8.400.000	R\$ 0,30	R\$2.520.000,00
177	Metildopa 250mg	Comprimido	2.200.000	R\$ 0,66	R\$1.452.000,00
178	Metoclopramida 10mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
179	Metoclopramida 4mg/ml -10ml	Frasco	8.000	R\$ 1,62	R\$ 12.960,00

180	Metoclopramida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	5.000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
181	Metoprolol 25mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,34	R\$ 204.000,00
182	Metronidazol 100mg/g - 50g	Bisnaga	50.000	R\$ 7,18	R\$ 359.000,00
183	Metronidazol 250mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,23	R\$ 138.000,00
184	Miconazol, creme ginecológico 20mg/g 80g	Tubo	20.000	R\$ 7,29	R\$ 145.800,00
185	Midazolam 5mg/ml 3 ml	Ampola	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
186	Morfina (LISTA A1) 10mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
187	Mupirocina 2% - 15g	Bisnaga	30.000	R\$ 24,64	R\$ 739.200,00
188	Neomicina + Bacitracina 5mg/g+250UI/G tubo - 10g	Tubo	50.000	R\$ 2,03	R\$ 101.500,00
189	Nifedipina 10mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,16	R\$ 64.000,00
190	Nifedipina 20mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,15	R\$ 120.000,00
191	Nifedipina retard 20mg	Comprimido	2.200.000	R\$ 0,17	R\$ 374.000,00
192	Nimesulida 100mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,13	R\$ 104.000,00
193	Nistatina 25.000UI/g - 60g	Tubo	60.000	R\$ 7,24	R\$ 434.400,00
194	Nistatina 100.000UI/ml - frasco 50ml	Frasco	40.000	R\$ 4,86	R\$ 194.400,00
195	Norepinefrina 4mg/ml - 4ml	Ampola	4.000	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00
196	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,52	R\$ 260.000,00
197	Óleo Mineral 100ml - frasco 100ml	Frasco	50.000	R\$ 4,46	R\$ 223.000,00
198	Omeprazol 20mg	Comprimido	2.000.000	R\$ 0,09	R\$ 180.000,00
199	Oxido de zinco+ácido bórico+vit A+vit D - tubo 45g	Tubo	60.000	R\$ 3,70	R\$ 222.000,00
200	Paracetamol 200mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$ 1,52	R\$ 45.600,00
201	Paracetamol 500mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,09	R\$ 54.000,00
202	Paracetamol 750mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,16	R\$ 64.000,00
203	Periciazina - Sol. oral adulto 40mg/ml 20ml	Frasco	50.000	R\$ 25,00	R\$1.250.000,00
204	Periciazina - Sol oral pediátrica 10mg/ml 20 ml	Frasco	20.000	R\$ 17,76	R\$ 355.200,00
205	Permetrina 5%, loção tópica - 60ml	Frasco	20.000	R\$ 4,48	R\$ 89.600,00

206	Prednisolona 3mg/ml - frasco 60ml	Frasco	50.000	R\$ 4,63	R\$ 231.500,00
207	Prednisona 20mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,30	R\$ 240.000,00
208	Prednisona 5mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
209	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,19	R\$ 228.000,00
210	Prometazina, cloridrato 25mg/ml ampola 2ml	Ampola	6.000	R\$ 2,12	R\$ 12.720,00
211	Propiltiouracil 100mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,81	R\$ 81.000,00
212	Propranolol 40mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
213	Ringer com lactato solução 250ml	Frasco	3.000	R\$ 8,62	R\$ 25.860,00
214	Risperidona 1mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,14	R\$ 168.000,00
215	Risperidona 2mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,21	R\$ 252.000,00
216	Risperidona 3mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,20	R\$ 120.000,00
217	Risperidona 1mg/ml - frasco 30ml	Frasco	50.000	R\$ 8,74	R\$ 437.000,00
218	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	30.000	R\$ 1,31	R\$ 39.300,00
219	Salbutamol, sulfato 100mcg aerosol 200 doses	Frasco	50.000	R\$ 16,07	R\$ 803.500,00
220	Sinvastatina 20mg	Comprimido	5.800.000	R\$ 0,09	R\$ 522.000,00
221	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - 50g	Bisnaga	8.000	R\$ 6,14	R\$ 49.120,00
222	Sulfadiazina de Prata 400g	Pote	5.000	R\$ 36,50	R\$ 182.500,00
223	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200+40mg/ml - 100ml	Frasco	3.000	R\$ 4,32	R\$ 12.960,00
224	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,22	R\$ 88.000,00
225	Sulfato Ferroso 125mg/ml - 30ml	Frasco	30.000	R\$ 1,08	R\$ 32.400,00
226	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	2.100.000	R\$ 0,05	R\$ 105.000,00
227	Tiabendazol 500mg	Comprimido	50.000	R\$ 3,00	R\$ 150.000,00
228	Timolol, maleato de - Sol. Oftálmica 0,25%, 5ml	Frasco	1.000	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
229	Timolol, maleato de - Sol. Oftálmica 0,50%, 5ml	Frasco	1.000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
230	Tobramicina - pomada oftálmica 3mg/g - 3,5g	Bisnaga	500	R\$ 34,98	R\$ 17.490,00
231	Tobramicina - solução oftálmica 3mg/ml frasco 5ml	Frasco	3.000	R\$ 7,13	R\$ 21.390,00
232	Tramadol, cloridrato 50mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,20	R\$ 200.000,00

233	Varfarina 5mg	Comprimido	360.000	R\$ 0,18	R\$ 64.800,00
234	Vaselina sólida pura 30g	Bisnaga	1.000	R\$ 10,21	R\$ 10.210,00
235	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,64	R\$ 192.000,00
236	Vitamina B1 (Tiamina) 300mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00
237	Vitamina do complexo B (Riboflavina, B2+Nicotinamida, B3+Piridoxina, B6) 3mg+15mg+5mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,06	R\$ 60.000,00
238	Vitaminas Associadas A, B, C, D e E (Protovit) - 20ml	Frasco	8.000	R\$ 22,78	R\$ 182.240,00
VALOR TOTAL				R\$ 55.087.280,00	

ANEXO III

PROPOSTA PADRÃO

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Planilha estimativa – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: RJ

Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

CNPJ: _____ Insc.Estadual/Municipal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 40mg/ml - 120ml	Frasco	80.000	R\$	R\$
2	Aciclovir 200mg	Comprimido	240.000	R\$	R\$
3	Aciclovir 50mg/g - 10g	Tubo	130.000	R\$	R\$
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	2.900.000	R\$	R\$
5	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
6	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 200mg/ml - 20ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
8	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
9	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	700.000	R\$	R\$
10	Ácido Valpróico 50mg/ml - 100ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
11	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E + Lectina Soja Loção - 100ml	Frasco	36.000	R\$	R\$
12	Adrenalina / Epinefrina 1mg/ml - 1ml	Ampola	600	R\$	R\$
13	Água Destilada injetável 10ml	Ampola	25.000	R\$	R\$
14	Albendazol 400mg	Comprimido	80.000	R\$	R\$
15	Albendazol 40mg/ml - 100ml	Frasco	28.000	R\$	R\$
16	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
17	Alopurinol 100mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
18	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
19	Alprazolam 1mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
20	Ambroxol 15mg/5ml - 120ml	Frasco	72.000	R\$	R\$
21	Ambroxol 30mg/5ml - 120ml	Frasco	105.000	R\$	R\$
22	Amiodarona 200mg	Comprimido	250.000	R\$	R\$
23	Amitriptilina (LISTA C1) 25mg	Comprimido	2.900.000	R\$	R\$
24	Amoxicilina 500mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
25	Amoxicilina 50mg/ml - 150ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
26	Amoxicilina/Clavulanato 250mg+62,5/ml - 75ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
27	Amoxicilina/Clavulanato 500mg + 125mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
28	Anlodipino 10mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
29	Anlodipino 5mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$
30	Atenolol 25mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$
31	Atenolol 50mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$

32	Azitromicina 40mg/ml - 15ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
33	Azitromicina 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
34	Betaistina 24mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
35	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/jato aerosol, frasco dosador 200 doses + espaçador 50mcg/jato - 10ml	Frasco	15.000	R\$	R\$
36	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 1.200.000UI	Frasco /ampola	18.000	R\$	R\$
37	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 600.000UI	Frasco /ampola	3.000	R\$	R\$
38	Benzoato de Benzila 25% - 100ml	Frasco	4.000	R\$	R\$
39	Benzoilmetronidazol 40mg/ml - frasco 100ml	Frasco	2.100	R\$	R\$
40	Biperideno (LISTA C1) 2mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$
41	Bisacodil 5mg	Comprimido	150.000	R\$	R\$
42	Bromazepam 3mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
43	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml - frasco 20ml	Frasco	7.200	R\$	R\$
44	Bromoprida 4mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
45	Bromoprida 10mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
46	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
47	Budesonida 50mcg/dose - 120 doses	Frasco	25.000	R\$	R\$
48	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
49	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - frasco 20ml	Frasco	25.000	R\$	R\$
50	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
51	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml	Ampola	12.000	R\$	R\$
52	Captopril 25mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
53	Carbamazepina 200mg	Comprimido	1.800.000	R\$	R\$
54	Carbamazepina 20mg/ml - frasco 100ml	Frasco	12.000	R\$	R\$
55	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 unidades internacionais	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
56	Carbonato de cálcio 1.250mg (500mg de cálcio)	Comprimido	540.000	R\$	R\$
57	Carbonato de lítio 300mg (LISTA C1)	Comprimido	360.000	R\$	R\$
58	Carmelose sódica Sol. Oftálmica 5mg/ml - frasco 5ml	Frasco	8.000	R\$	R\$
59	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
60	Carvedilol 25mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
61	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
62	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
63	Cefalexina 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
64	Cefalexina 50mg/ml - 100ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
65	Cetoconazol 200mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
66	Cetoconazol 20mg/g - 30g	Crema	30.000	R\$	R\$
67	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
68	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
69	Ciprofloxacino Sol. Oftálmica 3mg/ml	Frasco	3.000	R\$	R\$

	- 5ml				
70	Clindamicina 300mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
71	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
72	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	900.000	R\$	R\$
73	Clonazepam 2,5mg/ml - 20ml	Solução oral	30.000	R\$	R\$
74	Clonazepam 2mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$
75	Cloranfenicol 0,5% 10ml – Solução oftálmica - 10ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
76	Cloreto de Potássio 10% 10ml - ampola 10ml	Ampola	3.600	R\$	R\$
77	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
78	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
79	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
80	Cloreto de Sódio 0,9% Sol Nasal - 20ml	Frasco	4.000	R\$	R\$
81	Clorpromazina 100mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
82	Clorpromazina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
83	Clorpromazina 40mg/ml - 20ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
84	Codeína + Paracetamol 30mg/500mg	Comprimido	310.000	R\$	R\$
85	Colagenase + Cloranfenicol - 30g	Tubo	8.000	R\$	R\$
86	Colagenase 0,6 UI/g bisnaga - 30g	Tubo	20.000	R\$	R\$
87	Dexametasona 1mg/g - 10g	Tubo	30.000	R\$	R\$
88	Dexametasona 1mg/ml – sol. Oftálmica - 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
89	Dexametasona 4mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
90	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
91	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - 100ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
92	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
93	Diazepam 10mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
94	Diazepam 10mg/2ml - 2ml	Ampola	4.000	R\$	R\$
95	Diazepam 5mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
96	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$
97	Diclofenaco de sódio 75mg/ml - 3ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
98	Digoxina 0,25mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
99	Dimeticona 40mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
100	Dimeticona 75mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
101	Diosmina + Hesperidina 450mg+50mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
102	Dipirona 500mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
103	Dipirona 500mg/ml ampola - 2ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
104	Dipirona 500mg/ml - 20ml	Frasco	80.000	R\$	R\$
105	Divalproato de Sódio, lib. Prolongada 500mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
106	Enalapril 10mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
107	Enalapril 20mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$
108	Enalapril 5mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
109	Enoxaparina Sódica 40mg seringa sem solução injetável	Seringa	10.000	R\$	R\$
110	Enoxaparina Sódica 60mg seringa sem	Seringa	5.000	R\$	R\$

	solução injetável				
111	Enoxaparina Sódica 80mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$	R\$
112	Espironolactona 100mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
113	Espironolactona 25mg	Comprimido	1.800.000	R\$	R\$
114	Fenitoína (LISTA C1) 100mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$
115	Fenitoína (LISTA C1) 50mg/ml - 5ml	Ampola	2.000	R\$	R\$
116	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
117	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg/ml - 2ml	Ampola	2.000	R\$	R\$
118	Fenobarbital (LISTA B1) 40mg/ml - 20ml	Frasco	7.000	R\$	R\$
119	Fluconazol 150mg	Cápsula	150.000	R\$	R\$
120	Fluoxetina 20mg	Cápsula	2.200.000	R\$	R\$
121	Furosemida 10mg/ml - 2ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
122	Furosemida 40mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
123	Gentamicina 5mg/ml - Colírio 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
124	Glibenclamida 5mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
125	Glicazida 30mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
126	Glicose 25% 10ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
127	Glicose 50% 10ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
128	Glicose 5% frasco 500ml	Frasco	2.000	R\$	R\$
129	Haloperidol (LISTA C1) 2mg/ml frasco 20ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
130	Haloperidol (LISTA C1) 5mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
131	Haloperidol (LISTA C1) 5mg/ml - ampola 1ml	Ampola	8.000	R\$	R\$
132	Haloperidol, Decanoato (LISTA C1) 50mg/ml - 1ml	Ampola	15.000	R\$	R\$
133	Heparina Sódica 5.000UI - 5ml	Frasco Ampola	600	R\$	R\$
134	Hialuronato de sódio - sol. Oftálmica 0,15% - frasco 10ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
135	Hidralazina 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
136	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	5.400.000	R\$	R\$
137	Hidrocortisona 500mg	Frasco Ampola	2.000	R\$	R\$
138	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml - frasco 150ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
139	Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
140	Hidroxizine 25mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
141	Ibuprofeno – Sol. Oral 50mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
142	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
143	Imipramina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
144	Insulina NPH Humana 100UI/ml 10ml - frasco 10ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
145	Insulina Regular Humana 100UI/ml - frasco 10ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
146	Isossorbida (Dinitrato) 10mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
147	Isossorbida (Dinitrato) sublingual 5mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
148	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
149	Itraconazol 100mg	Cápsula	540.000	R\$	R\$
150	Ivermectina 6mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$

151	Lactulose 667mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
152	Lamotrigina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
153	Lamotrigina 50mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
154	Levodopa + benserazida 100mg+25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
155	Levodopa + benzerazida 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
156	Levodopa + carbidopa 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
157	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
158	Levofloxacino 500mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
159	Levomepromazina, maleato 100mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
160	Levomepromazina, maleato 25mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
161	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
162	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
163	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
164	Lidocaína 100mg/ml 50ml Spray 10% - 50ml	Frasco	200	R\$	R\$
165	Lidocaína 2% S/V - 20ml	Ampola	6.000	R\$	R\$
166	Lidocaína 20mg/g gel 2% - 30g	Bisnaga	20.000	R\$	R\$
167	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 2% (com vasoconstrictor) + 1:100.000 - 1,8ml	Ampola	2.000	R\$	R\$
168	Loperamida (LISTA C1) 2mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
169	Loratadina 10mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
170	Loratadina 1mg/ml frasco - 100ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
171	Losartana potássica 50mg	Comprimido	8.800.000	R\$	R\$
172	Mebendazol 100mg	Comprimido	80.000	R\$	R\$
173	Mebendazol 20mg/ml frasco 30ml	Frasco	7.200	R\$	R\$
174	Metformina 500mg	Comprimido	3.000.000	R\$	R\$
175	Metformina 850mg	Comprimido	3.000.000	R\$	R\$
176	Metformina XR, cloridrato 500mg	Comprimido	8.400.000	R\$	R\$
177	Metildopa 250mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$
178	Metoclopramida 10mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
179	Metoclopramida 4mg/ml -10ml	Frasco	8.000	R\$	R\$
180	Metoclopramida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
181	Metoprolol 25mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
182	Metronidazol 100mg/g - 50g	Bisnaga	50.000	R\$	R\$
183	Metronidazol 250mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
184	Miconazol, creme ginecológico 20mg/g 80g	Tubo	20.000	R\$	R\$
185	Midazolam 5mg/ml 3 ml	Ampola	100	R\$	R\$
186	Morfina (LISTA A1) 10mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	R\$	R\$
187	Mupirocina 2% - 15g	Bisnaga	30.000	R\$	R\$
188	Neomicina + Bacitracina 5mg/g+250UI/G tubo - 10g	Tubo	50.000	R\$	R\$
189	Nifedipina 10mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
190	Nifedipina 20mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
191	Nifedipina retard 20mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$
192	Nimesulida 100mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$

193	Nistatina 25.000UI/g - 60g	Tubo	60.000	R\$	R\$
194	Nistatina 100.000UI/ml - frasco 50ml	Frasco	40.000	R\$	R\$
195	Norepinefrina 4mg/ml - 4ml	Ampola	4.000	R\$	R\$
196	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
197	Óleo Mineral 100ml - frasco 100ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
198	Omeprazol 20mg	Comprimido	2.000.000	R\$	R\$
199	Oxido de zinco+ácido bórico+vit A+vit D - tubo 45g	Tubo	60.000	R\$	R\$
200	Paracetamol 200mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
201	Paracetamol 500mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
202	Paracetamol 750mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
203	Periciazina - Sol. oral adulto 40mg/ml 20ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
204	Periciazina - Sol oral pediátrica 10mg/ml 20 ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
205	Permetrina 5%, loção tópica - 60ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
206	Prednisolona 3mg/ml - frasco 60ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
207	Prednisona 20mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
208	Prednisona 5mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
209	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
210	Prometazina, cloridrato 25mg/ml ampola 2ml	Ampola	6.000	R\$	R\$
211	Propiltiouracil 100mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
212	Propranolol 40mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
213	Ringer com lactato solução 250ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
214	Risperidona 1mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
215	Risperidona 2mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
216	Risperidona 3mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
217	Risperidona 1mg/ml - frasco 30ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
218	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	30.000	R\$	R\$
219	Salbutamol, sulfato 100mcg aerossol 200 doses	Frasco	50.000	R\$	R\$
220	Sinvastatina 20mg	Comprimido	5.800.000	R\$	R\$
221	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - 50g	Bisnaga	8.000	R\$	R\$
222	Sulfadiazina de Prata 400g	Pote	5.000	R\$	R\$
223	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200+40mg/ml - 100ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
224	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
225	Sulfato Ferroso 125mg/ml - 30ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
226	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
227	Tiabendazol 500mg	Comprimido	50.000	R\$	R\$
228	Timolol, maleato de - Sol. Oftálmica 0,25%, 5ml	Frasco	1.000	R\$	R\$
229	Timolol, maleato de - Sol. Oftálmica 0,50%, 5ml	Frasco	1.000	R\$	R\$
230	Tobramicina - pomada oftálmica 3mg/g - 3,5g	Bisnaga	500	R\$	R\$
231	Tobramicina - solução oftálmica 3mg/ml frasco 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
232	Tramadol, cloridrato 50mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$

233	Varfarina 5mg	Comprimido	360.000	R\$	R\$
234	Vaselina sólida pura 30g	Bisnaga	1.000	R\$	R\$
235	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
236	Vitamina B1 (Tiamina) 300mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
237	Vitamina do complexo B (Riboflavina, B2+Nicotinamida, B3+Piridoxina, B6) 3mg+15mg+5mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
238	Vitaminas Associadas A, B, C, D e E (Protovit) - 20ml	Frasco	8.000	R\$	R\$

OBS: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR TODAS AS PLANILHAS ABERTAS PRESENTE NO TERMO DE REFERENCIA / EDITAL. A NÃO APRESENTAÇÃO DE TODAS AS PLANILHAS, OCASIONARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

O preço total ofertado é R\$_____ (por extenso).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial SPR nº xx/2025.

ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/XXXX.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº XXX/XXX, vem credenciar o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para representá-la em todas as fases relativas ao procedimento licitatório em epígrafe, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, dar ou desistir de lances, receber notificações, interpor ou desistir de recursos, assinar documentos, conhecer decisões e o que mais for pertinente ao certame.

Mesquita, em XXX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Carimbo e assinatura do responsável legal

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Mesquita,
Estado do Rio de Janeiro
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

- Declaramos, de que estamos cientes e concordamos com as condições contidas neste edital e em seus anexos e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- Declaramos, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da Lei 14.133-21).

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, que considerando, as normas de compliance dos Atos Públicos que tutela a conduta dos servidores e do público externo que participe de processo de licitação e CONSIDERANDO o Art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 29/2019, o participante, que ora subscreve a presente declaração, se compromete a cumprir o que determina a lei segundo padrões éticos e regulamentos internos para minimizar riscos de desvio de finalidade do Processo de Licitação.

- Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

- Declaramos está CIENTE e CONCORDANDO com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como ATESTA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

.....,, de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MESQUITA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, neste ato representada pelo(a) **XXX** (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº **XXXXXX**, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 137/03, Decreto Municipal 3.639/2024 e demais normas aplicáveis, face ao resultado obtido no **Pregão Presencial** SRP nº **XXXXXX**, homologado através do Ato **XXXX**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº **XXX**, com sede em **XXX**, neste ato, representada por **XXX**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto Aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados via Farmácia Municipal, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família e de atenção especializada do município de Mesquita. Atendendo às demandas de Assistência Farmacêutica e da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços oriunda deste Termo de Referência

1.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da Ata de Registro de Preços, por meio do e-mail: abastecesemus@mesquita.rj.gov.br, para autorização.

1.6. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços

1.7. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados definidos.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

3.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 40mg/ml - 120ml	Frasco	80.000	R\$	R\$
2	Aciclovir 200mg	Comprimido	240.000	R\$	R\$
3	Aciclovir 50mg/g - 10g	Tubo	130.000	R\$	R\$
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	2.900.000	R\$	R\$
5	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
6	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 200mg/ml - 20ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
8	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
9	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	700.000	R\$	R\$
10	Ácido Valpróico 50mg/ml - 100ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
11	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E + Lectina Soja Loção - 100ml	Frasco	36.000	R\$	R\$
12	Adrenalina / Epinefrina 1mg/ml - 1ml	Ampola	600	R\$	R\$
13	Água Destilada injetável 10ml	Ampola	25.000	R\$	R\$
14	Albendazol 400mg	Comprimido	80.000	R\$	R\$
15	Albendazol 40mg/ml - 100ml	Frasco	28.000	R\$	R\$
16	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
17	Alopurinol 100mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
18	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
19	Alprazolam 1mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
20	Ambroxol 15mg/5ml - 120ml	Frasco	72.000	R\$	R\$
21	Ambroxol 30mg/5ml - 120ml	Frasco	105.000	R\$	R\$
22	Amiodarona 200mg	Comprimido	250.000	R\$	R\$
23	Amitriptilina (LISTA C1) 25mg	Comprimido	2.900.000	R\$	R\$
24	Amoxicilina 500mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
25	Amoxicilina 50mg/ml - 150ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
26	Amoxicilina/Clavulanato 250mg+62,5/ml - 75ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
27	Amoxicilina/Clavulanato 500mg + 125mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
28	Anlodipino 10mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
29	Anlodipino 5mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$
30	Atenolol 25mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$
31	Atenolol 50mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
32	Azitromicina 40mg/ml - 15ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
33	Azitromicina 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
34	Betaistina 24mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
35	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/jato aerosol, frasco dosador 200 doses + espaçador 50mcg/jato - 10ml	Frasco	15.000	R\$	R\$
36	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 1.200.000UI	Frasco /ampola	18.000	R\$	R\$
37	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 600.000UI	Frasco /ampola	3.000	R\$	R\$

38	Benzoato de Benzila 25% - 100ml	Frasco	4.000	R\$	R\$
39	Benzoilmetronidazol 40mg/ml - frasco 100ml	Frasco	2.100	R\$	R\$
40	Biperideno (LISTA C1) 2mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$
41	Bisacodil 5mg	Comprimido	150.000	R\$	R\$
42	Bromazepam 3mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
43	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml - frasco 20ml	Frasco	7.200	R\$	R\$
44	Bromoprida 4mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
45	Bromoprida 10mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
46	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
47	Budesonida 50mcg/dose - 120 doses	Frasco	25.000	R\$	R\$
48	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
49	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - frasco 20ml	Frasco	25.000	R\$	R\$
50	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
51	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml	Ampola	12.000	R\$	R\$
52	Captopril 25mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
53	Carbamazepina 200mg	Comprimido	1.800.000	R\$	R\$
54	Carbamazepina 20mg/ml - frasco 100ml	Frasco	12.000	R\$	R\$
55	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 unidades internacionais	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
56	Carbonato de cálcio 1.250mg (500mg de cálcio)	Comprimido	540.000	R\$	R\$
57	Carbonato de lítio 300mg (LISTA C1)	Comprimido	360.000	R\$	R\$
58	Carmelose sódica Sol. Oftálmica 5mg/ml - frasco 5ml	Frasco	8.000	R\$	R\$
59	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
60	Carvedilol 25mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
61	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
62	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
63	Cefalexina 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
64	Cefalexina 50mg/ml - 100ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
65	Cetoconazol 200mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
66	Cetoconazol 20mg/g - 30g	Crema	30.000	R\$	R\$
67	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
68	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
69	Ciprofloxacino Sol. Oftálmica 3mg/ml - 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
70	Clindamicina 300mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
71	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
72	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	900.000	R\$	R\$
73	Clonazepam 2,5mg/ml - 20ml	Solução oral	30.000	R\$	R\$
74	Clonazepam 2mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$
75	Cloranfenicol 0,5% 10ml – Solução oftálmica - 10ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
76	Cloreto de Potássio 10% 10ml - ampola 10ml	Ampola	3.600	R\$	R\$
77	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
78	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	Frasco	10.000	R\$	R\$

79	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
80	Cloreto de Sódio 0,9% Sol Nasal - 20ml	Frasco	4.000	R\$	R\$
81	Clorpromazina 100mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
82	Clorpromazina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
83	Clorpromazina 40mg/ml - 20ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
84	Codeína + Paracetamol 30mg/500mg	Comprimido	310.000	R\$	R\$
85	Colagenase + Cloranfenicol - 30g	Tubo	8.000	R\$	R\$
86	Colagenase 0,6 UI/g bisnaga - 30g	Tubo	20.000	R\$	R\$
87	Dexametasona 1mg/g - 10g	Tubo	30.000	R\$	R\$
88	Dexametasona 1mg/ml – sol. Oftálmica - 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
89	Dexametasona 4mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
90	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
91	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - 100ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
92	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
93	Diazepam 10mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
94	Diazepam 10mg/2ml - 2ml	Ampola	4.000	R\$	R\$
95	Diazepam 5mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
96	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$
97	Diclofenaco de sódio 75mg/ml - 3ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
98	Digoxina 0,25mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
99	Dimeticona 40mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
100	Dimeticona 75mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
101	Diosmina + Hesperidina 450mg+50mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
102	Dipirona 500mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
103	Dipirona 500mg/ml ampola - 2ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
104	Dipirona 500mg/ml - 20ml	Frasco	80.000	R\$	R\$
105	Divalproato de Sódio, lib. Prolongada 500mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
106	Enalapril 10mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
107	Enalapril 20mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$
108	Enalapril 5mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
109	Enoxaparina Sódica 40mg seringa sem solução injetável	Seringa	10.000	R\$	R\$
110	Enoxaparina Sódica 60mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$	R\$
111	Enoxaparina Sódica 80mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$	R\$
112	Espironolactona 100mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
113	Espironolactona 25mg	Comprimido	1.800.000	R\$	R\$
114	Fenitoína (LISTA C1) 100mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$
115	Fenitoína (LISTA C1) 50mg/ml - 5ml	Ampola	2.000	R\$	R\$
116	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
117	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg/ml - 2ml	Ampola	2.000	R\$	R\$
118	Fenobarbital (LISTA B1) 40mg/ml - 20ml	Frasco	7.000	R\$	R\$
119	Fluconazol 150mg	Cápsula	150.000	R\$	R\$
120	Fluoxetina 20mg	Cápsula	2.200.000	R\$	R\$
121	Furosemida 10mg/ml - 2ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
122	Furosemida 40mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$

123	Gentamicina 5mg/ml - Colírio 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
124	Glibenclamida 5mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
125	Glicazida 30mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
126	Glicose 25% 10ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
127	Glicose 50% 10ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
128	Glicose 5% frasco 500ml	Frasco	2.000	R\$	R\$
129	Haloperidol (LISTA C1) 2mg/ml frasco 20ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
130	Haloperidol (LISTA C1) 5mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
131	Haloperidol (LISTA C1) 5mg/ml - ampola 1ml	Ampola	8.000	R\$	R\$
132	Haloperidol, Decanoato (LISTA C1) 50mg/ml - 1ml	Ampola	15.000	R\$	R\$
133	Heparina Sódica 5.000UI - 5ml	Frasco Ampola	600	R\$	R\$
134	Hialuronato de sódio - sol. Oftálmica 0,15% - frasco 10ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
135	Hidralazina 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
136	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	5.400.000	R\$	R\$
137	Hidrocortisona 500mg	Frasco Ampola	2.000	R\$	R\$
138	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml - frasco 150ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
139	Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
140	Hidroxizine 25mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
141	Ibuprofeno – Sol. Oral 50mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
142	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
143	Imipramina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
144	Insulina NPH Humana 100UI/ml 10ml - frasco 10ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
145	Insulina Regular Humana 100UI/ml - frasco 10ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
146	Isossorbida (Dinitrato) 10mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
147	Isossorbida (Dinitrato) sublingual 5mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
148	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
149	Itraconazol 100mg	Cápsula	540.000	R\$	R\$
150	Ivermectina 6mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
151	Lactulose 667mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
152	Lamotrigina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
153	Lamotrigina 50mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
154	Levodopa + benserazida 100mg+25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
155	Levodopa + benzerazida 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
156	Levodopa + carbidopa 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
157	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
158	Levofloxacino 500mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
159	Levomepromazina, maleato 100mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
160	Levomepromazina, maleato 25mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
161	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
162	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
163	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
164	Lidocaína 100mg/ml 50ml Spray 10% - 50ml	Frasco	200	R\$	R\$
165	Lidocaína 2% S/V - 20ml	Ampola	6.000	R\$	R\$

166	Lidocaína 20mg/g gel 2% - 30g	Bisnaga	20.000	R\$	R\$
167	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 2% (com vasoconstrictor) + 1:100.000 - 1,8ml	Ampola	2.000	R\$	R\$
168	Loperamida (LISTA C1) 2mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
169	Loratadina 10mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
170	Loratadina 1mg/ml frasco - 100ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
171	Losartana potássica 50mg	Comprimido	8.800.000	R\$	R\$
172	Mebendazol 100mg	Comprimido	80.000	R\$	R\$
173	Mebendazol 20mg/ml frasco 30ml	Frasco	7.200	R\$	R\$
174	Metformina 500mg	Comprimido	3.000.000	R\$	R\$
175	Metformina 850mg	Comprimido	3.000.000	R\$	R\$
176	Metformina XR, cloridrato 500mg	Comprimido	8.400.000	R\$	R\$
177	Metildopa 250mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$
178	Metoclopramida 10mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
179	Metoclopramida 4mg/ml -10ml	Frasco	8.000	R\$	R\$
180	Metoclopramida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
181	Metoprolol 25mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
182	Metronidazol 100mg/g - 50g	Bisnaga	50.000	R\$	R\$
183	Metronidazol 250mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
184	Miconazol, creme ginecológico 20mg/g 80g	Tubo	20.000	R\$	R\$
185	Midazolam 5mg/ml 3 ml	Ampola	100	R\$	R\$
186	Morfina (LISTA A1) 10mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	R\$	R\$
187	Mupirocina 2% - 15g	Bisnaga	30.000	R\$	R\$
188	Neomicina + Bacitracina 5mg/g+250UI/G tubo - 10g	Tubo	50.000	R\$	R\$
189	Nifedipina 10mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
190	Nifedipina 20mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
191	Nifedipina retard 20mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$
192	Nimesulida 100mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
193	Nistatina 25.000UI/g - 60g	Tubo	60.000	R\$	R\$
194	Nistatina 100.000UI/ml - frasco 50ml	Frasco	40.000	R\$	R\$
195	Norepinefrina 4mg/ml - 4ml	Ampola	4.000	R\$	R\$
196	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
197	Óleo Mineral 100ml - frasco 100ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
198	Omeprazol 20mg	Comprimido	2.000.000	R\$	R\$
199	Oxido de zinco+ácido bórico+vit A+vit D - tubo 45g	Tubo	60.000	R\$	R\$
200	Paracetamol 200mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
201	Paracetamol 500mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
202	Paracetamol 750mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
203	Periciazina - Sol. oral adulto 40mg/ml 20ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
204	Periciazina - Sol oral pediátrica 10mg/ml 20 ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
205	Permetrina 5%, loção tópica - 60ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
206	Prednisolona 3mg/ml - frasco 60ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
207	Prednisona 20mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
208	Prednisona 5mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
209	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$

210	Prometazina, cloridrato 25mg/ml ampola 2ml	Ampola	6.000	R\$	R\$
211	Propiltiouracil 100mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
212	Propranolol 40mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
213	Ringer com lactato solução 250ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
214	Risperidona 1mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
215	Risperidona 2mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
216	Risperidona 3mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
217	Risperidona 1mg/ml - frasco 30ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
218	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	30.000	R\$	R\$
219	Salbutamol, sulfato 100mcg aerossol 200 doses	Frasco	50.000	R\$	R\$
220	Sinvastatina 20mg	Comprimido	5.800.000	R\$	R\$
221	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - 50g	Bisnaga	8.000	R\$	R\$
222	Sulfadiazina de Prata 400g	Pote	5.000	R\$	R\$
223	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200+40mg/ml - 100ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
224	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
225	Sulfato Ferroso 125mg/ml - 30ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
226	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
227	Tiabendazol 500mg	Comprimido	50.000	R\$	R\$
228	Timolol, maleato de - Sol. Oftálmica 0,25%, 5ml	Frasco	1.000	R\$	R\$
229	Timolol, maleato de - Sol. Oftálmica 0,50%, 5ml	Frasco	1.000	R\$	R\$
230	Tobramicina - pomada oftálmica 3mg/g - 3,5g	Bisnaga	500	R\$	R\$
231	Tobramicina - solução oftálmica 3mg/ml frasco 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
232	Tramadol, cloridrato 50mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
233	Varfarina 5mg	Comprimido	360.000	R\$	R\$
234	Vaselina sólida pura 30g	Bisnaga	1.000	R\$	R\$
235	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
236	Vitamina B1 (Tiamina) 300mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
237	Vitamina do complexo B (Riboflavina, B2+Nicotinamida, B3+Piridoxina, B6) 3mg+15mg+5mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
238	Vitaminas Associadas A, B, C, D e E (Protovit) - 20ml	Frasco	8.000	R\$	R\$

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. Após a formalização contratual e de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a vigência do contrato dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

4.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

4.4. O prazo máximo inicial é de 12 (doze) meses.

4.5. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.6. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços oriunda deste Termo de Referência.

4.7. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da Ata de Registro de Preços, por meio do e-mail: abastecesemus@mesquita.rj.gov.br, para autorização.

4.8. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

4.9. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

5. DO PAGAMENTO/ REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancaria, mediante depósito em conta corrente em favor da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumprida as formalidades legais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.6. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.7. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. Implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item **6.2** implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b)** Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item **6.3**, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O Registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante Termo Aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação em mais de um item, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas venceram itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.4. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item **7.3**, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 8.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- 8.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **XX** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 8.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- 8.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 8.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- 8.7.** Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 8.8.** Os Participantes poderão fazer a contratação individual de itens registrados de forma aglutinada, ficando dispensada a comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 9.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
- 9.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
 - 9.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
 - 9.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
 - 9.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
 - 9.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
 - 9.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
 - 9.1.9.** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao objeto contratado.
 - 9.1.10.** Fiscalizar a execução do objeto;
 - 9.1.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.12. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

9.1.13. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-MESQUITA -RJ

10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10.1.6. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

10.1.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.10. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

10.1.11. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.1.12. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10.1.13. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

11. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços oriunda deste Termo de Referência.

11.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da Ata de Registro de Preços, por meio do e-mail: abasteceseumus@mesquita.rj.gov.br, para autorização.

- 11.3.** A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.
- 11.4.** A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.
- 11.5.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 11.6.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 11.7.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os limites acima encontram-se previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de referenciais máximos, que admitem fixação em quantitativo inferior, conforme o caso.
- 11.8.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 11.9.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 11.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.
- 11.10.** Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
- 12.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;
 - 12.1.2.** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 12.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
 - 12.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - 12.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
 - 12.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta no município de Mesquita, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 12.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 12.2.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
- 12.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item **12.1.6**.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Em caso de inexecução, execução incompleta do objeto, atrasos na retirada da nota de empenho ou de instrumento equivalente ou qualquer violação ao disposto neste Termo de Referência ou na legislação em vigor, caberá à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 123 do Decreto Municipal nº 3.639/24, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. A aplicação da pena incumbe ao:

13.4. Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicação das penas dos incisos I, II e III deste artigo.

13.5. Secretário Municipal de Saúde a aplicação da pena do inciso IV deste artigo.

13.6. Deverão ser respeitados os seguintes prazos de aplicação:

13.7. A sanção prevista no inciso II deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A sanção prevista no inciso III deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção prevista no inciso IV deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

13.11. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será feito mediante deflagração de um Procedimento de Instauração Sancionatório, resultando em processo administrativo autônomo.

13.12. Caberá ao gestor do contrato tomar providências para a abertura do procedimento previsto no item 13.10. para fins de responsabilização e o direcionamento à autoridade competente prevista no item 13.3. para aplicação da penalidade, conforme o caso.

13.13. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.14. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

13.15. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPLei nº 13.13.709/18

14.1. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, a contratação decorrente do Termo de Referência deverá observar e garantir a proteção de dados pessoais eventualmente tratados no fornecimento, transporte, armazenamento e distribuição de medicamentos no âmbito da administração pública municipal.

14.2. Dessa forma, a empresa contratada deverá:

- 14.2.1.** Zelar pela proteção de dados pessoais que possam ser tratados no curso da execução do contrato, garantindo sua confidencialidade, integridade e segurança, conforme os princípios estabelecidos na LGPD.
- 14.2.2.** Utilizar os dados pessoais apenas para os fins específicos e necessários à execução do contrato, sendo vedada qualquer utilização para finalidades distintas das estabelecidas pela administração pública.
- 14.2.3.** Implementar medidas de segurança adequadas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer outro incidente que possa comprometer os dados pessoais eventualmente tratados.
- 14.2.4.** Atender aos direitos dos titulares dos dados, garantindo a possibilidade de acesso, correção, anonimização ou eliminação de dados pessoais, conforme previsto na legislação.
- 14.2.5.** Comprometer-se a não compartilhar ou transferir dados pessoais sem a devida autorização do órgão contratante, exceto nos casos previstos na legislação vigente.
- 14.2.6.** Responsabilizar-se por eventuais infrações à LGPD, devendo arcar com as consequências jurídicas e administrativas decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

14.3. O descumprimento de quaisquer disposições da LGPD por parte da contratada poderá resultar na aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Portal da Transparência como condição de sua eficácia.

16. DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - Mesquita, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mesquita, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DETENTORA DA ATA**

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MESQUITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX:

O **MUNICÍPIO DE MESQUITA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº **XXXXXX**, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.639/2024, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui objeto do presente **CONTRATO** a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados via Farmácia Municipal, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família e de atenção especializada no município de Mesquita, atendendo as demandas de Assistência Farmacêutica e da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze meses), contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação utilizado pelo Município de Mesquita.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a formalização contratual e de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a vigência do contrato dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses e começara a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de vigência será de 12 meses, contando da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à

conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO SEXTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 40mg/ml - 120ml	Frasco	80.000	R\$	R\$
2	Aciclovir 200mg	Comprimido	240.000	R\$	R\$
3	Aciclovir 50mg/g - 10g	Tubo	130.000	R\$	R\$
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	2.900.000	R\$	R\$
5	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
6	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 200mg/ml - 20ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
8	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
9	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	700.000	R\$	R\$
10	Ácido Valpróico 50mg/ml - 100ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
11	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E + Lectina Soja Loção - 100ml	Frasco	36.000	R\$	R\$
12	Adrenalina / Epinefrina 1mg/ml - 1ml	Ampola	600	R\$	R\$
13	Água Destilada injetável 10ml	Ampola	25.000	R\$	R\$
14	Albendazol 400mg	Comprimido	80.000	R\$	R\$
15	Albendazol 40mg/ml - 100ml	Frasco	28.000	R\$	R\$
16	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
17	Alopurinol 100mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
18	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
19	Alprazolam 1mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
20	Ambroxol 15mg/5ml - 120ml	Frasco	72.000	R\$	R\$
21	Ambroxol 30mg/5ml - 120ml	Frasco	105.000	R\$	R\$
22	Amiodarona 200mg	Comprimido	250.000	R\$	R\$
23	Amitriptilina (LISTA C1) 25mg	Comprimido	2.900.000	R\$	R\$
24	Amoxicilina 500mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
25	Amoxicilina 50mg/ml - 150ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
26	Amoxicilina/Clavulanato 250mg+62,5/ml - 75ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
27	Amoxicilina/Clavulanato 500mg + 125mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
28	Anlodipino 10mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
29	Anlodipino 5mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$
30	Atenolol 25mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$
31	Atenolol 50mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
32	Azitromicina 40mg/ml - 15ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
33	Azitromicina 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$

34	Bataistina 24mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
35	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/jato aerosol, frasco dosador 200 doses + espaçador 50mcg/jato - 10ml	Frasco	15.000	R\$	R\$
36	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 1.200.000UI	Frasco /ampola	18.000	R\$	R\$
37	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 600.000UI	Frasco /ampola	3.000	R\$	R\$
38	Benzoato de Benzila 25% - 100ml	Frasco	4.000	R\$	R\$
39	Benzoilmtronidazol 40mg/ml - frasco 100ml	Frasco	2.100	R\$	R\$
40	Biperideno (LISTA C1) 2mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$
41	Bisacodil 5mg	Comprimido	150.000	R\$	R\$
42	Bromazepam 3mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
43	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml - frasco 20ml	Frasco	7.200	R\$	R\$
44	Bromoprida 4mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
45	Bromoprida 10mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
46	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
47	Budesonida 50mcg/dose - 120 doses	Frasco	25.000	R\$	R\$
48	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
49	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - frasco 20ml	Frasco	25.000	R\$	R\$
50	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
51	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml	Ampola	12.000	R\$	R\$
52	Captopril 25mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
53	Carbamazepina 200mg	Comprimido	1.800.000	R\$	R\$
54	Carbamazepina 20mg/ml - frasco 100ml	Frasco	12.000	R\$	R\$
55	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 unidades internacionais	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
56	Carbonato de cálcio 1.250mg (500mg de cálcio)	Comprimido	540.000	R\$	R\$
57	Carbonato de lítio 300mg (LISTA C1)	Comprimido	360.000	R\$	R\$
58	Carmelose sódica Sol. Oftálmica 5mg/ml - frasco 5ml	Frasco	8.000	R\$	R\$
59	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
60	Carvedilol 25mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
61	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
62	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
63	Cefalexina 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
64	Cefalexina 50mg/ml - 100ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
65	Cetoconazol 200mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
66	Cetoconazol 20mg/g - 30g	Creme	30.000	R\$	R\$
67	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
68	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
69	Ciprofloxacino Sol. Oftálmica 3mg/ml - 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
70	Clindamicina 300mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
71	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
72	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	900.000	R\$	R\$

73	Clonazepan 2,5mg/ml - 20ml	Solução oral	30.000	R\$	R\$
74	Clonazepan 2mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$
75	Cloranfenicol 0,5% 10ml – Solução oftálmica - 10ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
76	Cloreto de Potássio 10% 10ml - ampola 10ml	Ampola	3.600	R\$	R\$
77	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
78	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
79	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
80	Cloreto de Sódio 0,9% Sol Nasal - 20ml	Frasco	4.000	R\$	R\$
81	Clorpromazina 100mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
82	Clorpromazina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
83	Clorpromazina 40mg/ml - 20ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
84	Codeína + Paracetamol 30mg/500mg	Comprimido	310.000	R\$	R\$
85	Colagenase + Cloranfenicol - 30g	Tubo	8.000	R\$	R\$
86	Colagenase 0,6 UI/g bisnaga - 30g	Tubo	20.000	R\$	R\$
87	Dexametasona 1mg/g - 10g	Tubo	30.000	R\$	R\$
88	Dexametasona 1mg/ml – sol. Oftálmica - 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
89	Dexametasona 4mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
90	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
91	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - 100ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
92	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
93	Diazepam 10mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
94	Diazepam 10mg/2ml - 2ml	Ampola	4.000	R\$	R\$
95	Diazepam 5mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
96	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$
97	Diclofenaco de sódio 75mg/ml - 3ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
98	Digoxina 0,25mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
99	Dimeticona 40mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
100	Dimeticona 75mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
101	Diosmina + Hesperidina 450mg+50mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
102	Dipirona 500mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
103	Dipirona 500mg/ml ampola - 2ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
104	Dipirona 500mg/ml - 20ml	Frasco	80.000	R\$	R\$
105	Divalproato de Sódio, lib. Prolongada 500mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
106	Enalapril 10mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
107	Enalapril 20mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$
108	Enalapril 5mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
109	Enoxaparina Sódica 40mg seringa sem solução injetável	Seringa	10.000	R\$	R\$
110	Enoxaparina Sódica 60mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$	R\$
111	Enoxaparina Sódica 80mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$	R\$
112	Espironolactona 100mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
113	Espironolactona 25mg	Comprimido	1.800.000	R\$	R\$
114	Fenitoína (LISTA C1) 100mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$

115	Fenitoína (LISTA C1) 50mg/ml - 5ml	Ampola	2.000	R\$	R\$
116	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
117	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg/ml - 2ml	Ampola	2.000	R\$	R\$
118	Fenobarbital (LISTA B1) 40mg/ml - 20ml	Frasco	7.000	R\$	R\$
119	Fluconazol 150mg	Cápsula	150.000	R\$	R\$
120	Fluoxetina 20mg	Cápsula	2.200.000	R\$	R\$
121	Furosemida 10mg/ml - 2ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
122	Furosemida 40mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
123	Gentamicina 5mg/ml - Colírio 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
124	Glibenclamida 5mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
125	Glicazida 30mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
126	Glicose 25% 10ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
127	Glicose 50% 10ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
128	Glicose 5% frasco 500ml	Frasco	2.000	R\$	R\$
129	Haloperidol (LISTA C1) 2mg/ml frasco 20ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
130	Haloperidol (LISTA C1) 5mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
131	Haloperidol (LISTA C1) 5mg/ml - ampola 1ml	Ampola	8.000	R\$	R\$
132	Haloperidol, Decanoato (LISTA C1) 50mg/ml - 1ml	Ampola	15.000	R\$	R\$
133	Heparina Sódica 5.000UI - 5ml	Frasco Ampola	600	R\$	R\$
134	Hialuronato de sódio - sol. Oftálmica 0,15% - frasco 10ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
135	Hidralazina 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
136	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	5.400.000	R\$	R\$
137	Hidrocortisona 500mg	Frasco Ampola	2.000	R\$	R\$
138	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml - frasco 150ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
139	Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
140	Hidroxizina 25mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
141	Ibuprofeno – Sol. Oral 50mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
142	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
143	Imipramina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
144	Insulina NPH Humana 100UI/ml 10ml - frasco 10ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
145	Insulina Regular Humana 100UI/ml - frasco 10ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
146	Isossorbida (Dinitrato) 10mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
147	Isossorbida (Dinitrato) sublingual 5mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
148	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
149	Itraconazol 100mg	Cápsula	540.000	R\$	R\$
150	Ivermectina 6mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
151	Lactulose 667mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
152	Lamotrigina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
153	Lamotrigina 50mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
154	Levodopa + benserazida 100mg+25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
155	Levodopa + benzerazida 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
156	Levodopa + carbidopa 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$

157	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
158	Levofloxacino 500mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
159	Levomepromazina, maleato 100mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
160	Levomepromazina, maleato 25mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
161	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
162	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
163	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
164	Lidocaína 100mg/ml 50ml Spray 10% - 50ml	Frasco	200	R\$	R\$
165	Lidocaína 2% S/V - 20ml	Ampola	6.000	R\$	R\$
166	Lidocaína 20mg/g gel 2% - 30g	Bisnaga	20.000	R\$	R\$
167	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 2% (com vasoconstrictor) + 1:100.000 - 1,8ml	Ampola	2.000	R\$	R\$
168	Loperamida (LISTA C1) 2mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
169	Loratadina 10mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
170	Loratadina 1mg/ml frasco - 100ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
171	Losartana potássica 50mg	Comprimido	8.800.000	R\$	R\$
172	Mebendazol 100mg	Comprimido	80.000	R\$	R\$
173	Mebendazol 20mg/ml frasco 30ml	Frasco	7.200	R\$	R\$
174	Metformina 500mg	Comprimido	3.000.000	R\$	R\$
175	Metformina 850mg	Comprimido	3.000.000	R\$	R\$
176	Metformina XR, cloridrato 500mg	Comprimido	8.400.000	R\$	R\$
177	Metildopa 250mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$
178	Metoclopramida 10mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
179	Metoclopramida 4mg/ml -10ml	Frasco	8.000	R\$	R\$
180	Metoclopramida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
181	Metoprolol 25mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
182	Metronidazol 100mg/g - 50g	Bisnaga	50.000	R\$	R\$
183	Metronidazol 250mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
184	Miconazol, creme ginecológico 20mg/g 80g	Tubo	20.000	R\$	R\$
185	Midazolam 5mg/ml 3 ml	Ampola	100	R\$	R\$
186	Morfina (LISTA A1) 10mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	R\$	R\$
187	Mupirocina 2% - 15g	Bisnaga	30.000	R\$	R\$
188	Neomicina + Bacitracina 5mg/g+250UI/G tubo - 10g	Tubo	50.000	R\$	R\$
189	Nifedipina 10mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
190	Nifedipina 20mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
191	Nifedipina retard 20mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$
192	Nimesulida 100mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
193	Nistatina 25.000UI/g - 60g	Tubo	60.000	R\$	R\$
194	Nistatina 100.000UI/ml - frasco 50ml	Frasco	40.000	R\$	R\$
195	Norepinefrina 4mg/ml - 4ml	Ampola	4.000	R\$	R\$
196	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
197	Óleo Mineral 100ml - frasco 100ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
198	Omeprazol 20mg	Comprimido	2.000.000	R\$	R\$
199	Oxido de zinco+ácido bórico+vit A+vit D - tubo 45g	Tubo	60.000	R\$	R\$

200	Paracetamol 200mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
201	Paracetamol 500mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
202	Paracetamol 750mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
203	Periciazina - Sol. oral adulto 40mg/ml 20ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
204	Periciazina - Sol oral pediátrica 10mg/ml 20 ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
205	Permetrina 5%, loção tópica - 60ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
206	Prednisolona 3mg/ml - frasco 60ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
207	Prednisona 20mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
208	Prednisona 5mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
209	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
210	Prometazina, cloridrato 25mg/ml ampola 2ml	Ampola	6.000	R\$	R\$
211	Propiltiouracil 100mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
212	Propranolol 40mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
213	Ringer com lactato solução 250ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
214	Risperidona 1mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
215	Risperidona 2mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
216	Risperidona 3mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
217	Risperidona 1mg/ml - frasco 30ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
218	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	30.000	R\$	R\$
219	Salbutamol, sulfato 100mcg aerossol 200 doses	Frasco	50.000	R\$	R\$
220	Sinvastatina 20mg	Comprimido	5.800.000	R\$	R\$
221	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - 50g	Bisnaga	8.000	R\$	R\$
222	Sulfadiazina de Prata 400g	Pote	5.000	R\$	R\$
223	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200+40mg/ml - 100ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
224	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
225	Sulfato Ferroso 125mg/ml - 30ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
226	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
227	Tiabendazol 500mg	Comprimido	50.000	R\$	R\$
228	Timolol, maleato de – Sol. Oftálmica 0,25%, 5ml	Frasco	1.000	R\$	R\$
229	Timolol, maleato de – Sol. Oftálmica 0,50%, 5ml	Frasco	1.000	R\$	R\$
230	Tobramicina - pomada oftálmica 3mg/g - 3,5g	Bisnaga	500	R\$	R\$
231	Tobramicina - solução oftálmica 3mg/ml frasco 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
232	Tramadol, cloridrato 50mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
233	Varfarina 5mg	Comprimido	360.000	R\$	R\$
234	Vaselina sólida pura 30g	Bisnaga	1.000	R\$	R\$
235	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
236	Vitamina B1 (Tiamina) 300mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
237	Vitamina do complexo B (Riboflavina, B2+Nicotinamida, B3+Piridoxina, B6) 3mg+15mg+5mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
238	Vitaminas Associadas a, b, c, d e e (protovit) - 20ml	frasco	8.000	R\$	R\$

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Mesquita para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa de Trabalho: 5001.10.303.2200.6.007

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 15001002 – RECURSO PRÓPRIO, 1600 – SUS, 1621 – ESTADO, 1635 – Royalties

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, de acordo com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SETIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I.** Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II.** Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V.** Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI.** Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII.** Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XIII.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- XIV.** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao objeto contratado.**XV.** Fiscalizar a execução do objeto;

XVI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

XVII. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

XVIII. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, nas quantidades, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na Licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

XXII. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

XXIII. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

XXIV. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

XXV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XXVI. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

XXVII. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

XXVIII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

XXIX. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, a contratação decorrente do Termo de Referência deverá observar e garantir a proteção de dados pessoais eventualmente tratados no fornecimento, transporte, armazenamento e distribuição de medicamentos no âmbito da administração pública municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dessa forma, a empresa contratada deverá:

- I. Zelar pela proteção de dados pessoais que possam ser tratados no curso da execução do contrato, garantindo sua confidencialidade, integridade e segurança, conforme os princípios estabelecidos na LGPD.
- II. Utilizar os dados pessoais apenas para os fins específicos e necessários à execução do contrato, sendo vedada qualquer utilização para finalidades distintas das estabelecidas pela administração pública.

- III. Implementar medidas de segurança adequadas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer outro incidente que possa comprometer os dados pessoais eventualmente tratados.
- IV. Atender aos direitos dos titulares dos dados, garantindo a possibilidade de acesso, correção, anonimização ou eliminação de dados pessoais, conforme previsto na legislação.
- V. Comprometer-se a não compartilhar ou transferir dados pessoais sem a devida autorização do órgão contratante, exceto nos casos previstos na legislação vigente.
- VI. Responsabilizar-se por eventuais infrações à LGPD, devendo arcar com as consequências jurídicas e administrativas decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados pessoais.
- VII. O descumprimento de quaisquer disposições da LGPD por parte da contratada poderá resultar na aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

- I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;
- IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;
- VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;
- VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;
- XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

- XIV.** Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- XV.** Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;
- XVI.** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- XVII.** Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;
- XVIII.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- XIX.** Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- XX.** Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO QUARTO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

- I.** Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;
- II.** Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- III.** Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- IV.** Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- V.** Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- VI.** Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;
- VII.** Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- VIII.** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias; que, entre outras, terá seguintes atribuições:
- b) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- c) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- d) Recusar o fornecimento prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- e) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- g) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as falhas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.
- h) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- i) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- l) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- m) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- n) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para entrega dos Itens é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento a ser enviado em meio eletrônico ou contato telefônico e o quantitativo de cada entrega será definido conforme saldo constante na Ordem de Fornecimento e será variável conforme necessidade de reposição de estoque mínimo de interesse do contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 03 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; conforme Art. 140, inciso II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; conforme Art. 140, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SETIMO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **XX (XX)** dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO SEXTO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital

PARÁGRAFO NONO: A não complementação do quantitativo dos materiais entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO SEGUNDO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO DECIMO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias através de empenho, contados do adimplemento de cada parcela, com a entrega dos equipamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como apresentação de fatura que será devidamente recebida e atestada pela fiscalização do contrato nos locais de instalação dos equipamentos e dos serviços concluídos de acordo com as especificações deste termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por responsabilidade dos contratados, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Mesquita ou, caso verificado pelo CONTRATANTE, a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação e atesto nas notas fiscais/Faturas pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SETIMO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - Para o pagamento, o fornecedor deverá se manter nas mesmas condições documentais exigidas para sua habilitação.

PARÁGRAFO NONO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a cópia do Termo de Opção.

PARÁGRAFO DECIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada na forma de fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, prevista pelo § 1º, inciso III, art. 96 da Lei Federal de n.º 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do material, determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) nas hipóteses em que os bens/serviços não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO :A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:;Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de inexecução, execução incompleta do objeto, atrasos na retirada da nota de empenho ou de instrumento equivalente ou qualquer violação ao disposto neste Termo de Referência ou na legislação em vigor, caberá à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 123 do Decreto Municipal nº 3.639/24, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação da pena incumbe ao:

- I. Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicação das penas dos incisos I, II e III deste artigo.
- II. Secretário Municipal de Saúde a aplicação da pena do inciso IV deste artigo.

PARÁGRAFO QUARTO: Deverão ser respeitados os seguintes prazos de aplicação:

- I. A sanção prevista no inciso II deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- II. A sanção prevista no inciso III deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- III. A sanção prevista no inciso IV deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- IV. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
- V. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será feito mediante deflagração de um Procedimento de Instauração Sancionatório, resultando em processo administrativo autônomo.
- VI. Caberá ao gestor do contrato tomar providências para a abertura do procedimento previsto no Parágrafo primeiro, para fins de responsabilização e o direcionamento à autoridade competente prevista no Parágrafo terceiro para aplicação da penalidade, conforme o caso.
- VII. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- VIII. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.
- IX. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, a Lei Complementar Municipal nº 29/2019 e o Decreto nº 2144/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 29/2019 e o Decreto nº 2144/2017, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO QUINTO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Portal da Transparência como condição de sua eficácia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - Mesquita, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Mesquita, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX

CNPJ XXX
CONTRATANTE
 CNPJ XXX
CONTRATADA